

# COLETIVO DE EDUCADORES DA REDE MUNICIPAL DE CAMPINAS

Apresentamos, a seguir, propostas de emendas ao documento-base do Plano Municipal de Educação de Campinas, a serem votadas nas pré-conferências do dia 16 de maio e na conferência municipal do dia 23 de maio.

Devido às antecipações das datas das pré-conferências e da conferência municipal, o Coletivo se organizou para fazer sua contribuição, de modo a adequar as metas e estratégias contidas no Documento-Base e no Plano Nacional de Educação (PNE) à realidade de Campinas, em especial, à realidade das escolas municipais.

O Coletivo de Educadores se coloca, mais um vez, como um espaço público para as discussões sobre as políticas públicas municipais na área da educação.

Todas as propostas foram discutidas e elaboradas, pelos educadores que acompanham as reuniões do Coletivo, a partir dos debates e encontros promovidos, além dos documentos formatados pelas escolas durante os seminários temáticos realizados nos dias 30 de maio e 06 de junho.

Entretanto, a curta disponibilidade de tempo não permitiu que as propostas pudessem ser amplamente debatidas e justificadas.

Fica o desafio de nos apropriarmos do Plano Municipal de Educação e fazer desse documento um verdadeiro plano que qualifique as escolas da rede municipal, com recursos públicos e gestões públicas e democráticas.

**META 1:** Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME.

**EMENDA SUBSTITUTIVA:** Universalizar até o segundo ano de vigência deste PME a educação infantil para crianças de 4 e 5 anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil na rede pública municipal direta de forma a atender em período integral todas as crianças de 0 a 3 anos e 11 meses, cujas famílias necessitem deste período, até o quinto ano de vigência deste PME.

**JUSTIFICATIVA:** A proposta da emenda acata o documento da CONAE, que estabeleceu para o Projeto de PNE: “b) A garantia de aporte financeiro do governo federal para a construção, reforma, ampliação de escolas e custeio com pessoal, para aumento da oferta de vagas em 50%, até 2010, e a universalização do atendimento à demanda manifesta, até 2016, especificamente às crianças da faixa etária de 0 a 3 anos de idade, em período integral, a critério das famílias, assegurando progressivamente seu atendimento por profissionais com nível superior e garantia de formação continuada” (p. 68).  
Há de se considerar que o diagnóstico apresentado pela SME indica que Campinas atende 98,84% da população de 4 e 5 anos e 37,90% da população de 0a 3 anos, ou seja, partimos de um patamar diferente da condição nacional e precisamos avançar.

Documento-base elaborado pela Comissão Técnica	Foco da Proposta de Emenda e Proposta de Emenda	Justificativa de Emenda
<b>ESTRATÉGIA 1.1)</b> Manter e ampliar, em regime de colaboração Estado e União e respeitadas as normas de acessibilidade, programa de construção e reestruturação de escolas de educação infantil, bem como de aquisição de equipamentos e mobiliários, visando a expansão e a melhoria da rede física de escolas públicas de educação infantil.	<b>EMENDA SUBSTITUTIVA:</b> Manter e ampliar, em regime de colaboração com Estado e União e respeitadas as normas de acessibilidade universal e os padrões nacionais de qualidade, programa de expansão da rede pública de forma a atender os parâmetros de universalização do atendimento na educação infantil estabelecidos na Meta 1.	No município de Campinas, o atendimento à educação infantil vem expandindo-se por meio de convênios e parcerias com as instituições privadas. Faz-se necessário a ampliação da rede pública municipal que possibilite igualdade de atendimento com formação e valorização profissional e organização do trabalho educativo com qualidade.
<b>ESTRATÉGIA 1.2)</b> Elaborar, no primeiro ano de vigência do PME, plano indicando normas, procedimentos e prazos para a construção e reestruturação das escolas públicas de educação infantil, respeitando o padrão nacional de qualidade e as normas de acessibilidade, considerando limite de área para o deslocamento das crianças.	<b>EMENDA SUBSTITUTIVA:</b> Consolidar, até o segundo ano de vigência do PME, em regime de colaboração com todos os órgãos e instâncias envolvidas, programa municipal de construção e reestruturação de escolas, bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física e respeitando critérios e normas de acessibilidade universal em todas as escolas públicas de educação infantil, para ser efetivado até o final da vigência deste PME.	O texto proposto dialoga com o PNE, estabelece prazo para planejamento e implantação e inclui o conceito de acessibilidade universal, obrigatório pela Convenção Internacional dos Direitos das Pessoas com Deficiência da qual o Brasil é signatário.
<b>ESTRATÉGIA 1.4)</b> Promover, em parceria com o Conselho Municipal de Educação, Fórum municipal de Educação e outros setores relacionados, campanhas de informação e conscientização dos pais e responsáveis sobre a importância de matricular seus filhos em escolas devidamente autorizadas.	<b>EMENDA SUBSTITUTIVA:</b> Promover, no primeiro ano do PME, em parceria com o Conselho Municipal de Educação, Fórum municipal de Educação e outros setores relacionados, campanhas de informação e conscientização dos pais e responsáveis sobre o direito da criança e das famílias à educação de qualidade e a importância de matricular seus filhos em escolas públicas.	As campanhas patrocinadas com dinheiro público devem promover e fortalecer o direito à educação pública de qualidade.
<b>ESTRATÉGIA 1.5)</b> Consolidar em regime de colaboração com todos os órgãos e instâncias envolvidas, levantamento da demanda por creche para a população de zero até 3 (três) anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta.	<b>EMENDA SUBSTITUTIVA:</b> Garantir que todas as unidades de educação infantil da cidade, mantenham o cadastro permanente de crianças conforme estabelece a Lei Municipal 11.600/2003, como forma de atualizar a demanda permanentemente e planejar a oferta de vagas na rede pública.	Emenda valoriza um instrumento que a cidade já possui que garante indicadores da demanda atualizados de forma a facilitar o planejamento e avaliação da oferta.

Documento-base elaborado pela Comissão Técnica	Foco da Proposta de Emenda e Proposta de Emenda	Justificativa de Emenda
<p><b>ESTRATÉGIA 1.7)</b> Consolidar até o segundo ano de vigência deste PME, avaliação da educação infantil, a ser realizada anualmente, com base em parâmetros nacionais de qualidade a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes, por meio da Avaliação Institucional Participativa.</p>	<p><b>EMENDA SUBSTITUTIVA:</b> Consolidar até o segundo ano de vigência deste PME, com a participação direta dos trabalhadores na educação e das famílias, seja do quadro geral ou do magistério, avaliação da educação infantil, a ser realizada anualmente, com base em parâmetros nacionais de qualidade a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes, das escolas públicas e das conveniadas, por meio da Avaliação Institucional Participativa.</p>	<p>A elaboração desta avaliação deve envolver o conjunto dos trabalhadores e as famílias, seguindo o PNE, ocorrer a cada dois anos. Tratando-se de um Plano Municipal de Educação as escolas conveniadas (privadas) também precisam ser avaliadas.</p>
<p><b>ESTRATÉGIA 1.8)</b> Articular a oferta de matrículas gratuitas em creches certificadas como instituições de direito privado sem fins lucrativos que atuam na área da educação com a expansão da oferta na rede escolar pública.</p>	<p><b>EMENDA SUBSTITUTIVA:</b> Expandir a rede pública de educação infantil direta de forma a atender toda demanda da cidade, interromper ao final do primeiro ano de vigência deste PME a realização de novos convênios com entidades e reverter a gestão das unidades públicas conveniadas até o quinto ano de vigência deste PME, para gestão pública direta.</p>	<p>É preciso planejar a expansão da educação infantil pública direta, pensando a melhoria da qualidade da educação e o combate a precarização no trabalho comum as entidades conveniadas.</p>
<p><b>ESTRATÉGIA 1.9)</b> Promover a formação inicial e continuada dos (as) profissionais da educação infantil, garantindo, progressivamente, o atendimento por profissionais com formação superior em pedagogia.</p>	<p><b>EMENDA SUBSTITUTIVA:</b> Promover a formação inicial e continuada dos (as) profissionais da educação infantil, incluindo as monitoras e Agentes de Educação Infantil, garantindo, progressivamente, o atendimento por profissionais com formação superior em pedagogia, unificados numa mesma carreira, até o terceiro ano de vigência deste PME.</p>	<p>Mantém a formação inicial e continuada para todos os trabalhadores da educação infantil, incluindo as monitoras e Agentes de creche, numa mesma carreira da educação.</p>
<p><b>ESTRATÉGIA 1.10)</b> Estimular a articulação entre pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação, de modo a garantir a atualização/revisão de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino-aprendizagem e às teorias educacionais no atendimento da população de 0 (zero) a 5 (cinco) anos.</p>	<p><b>EMENDA SUBSTITUTIVA:</b> Estimular a articulação entre pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação, especialmente com universidades públicas, com o objetivo de oferecer cursos de formação para os profissionais da educação infantil e de modo a garantir a atualização/revisão de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino-aprendizagem e às teorias educacionais no atendimento da população de 0 (zero) a 5 (cinco) anos.</p>	<p>Além da atualização/revisão de currículos e propostas pedagógicas, é necessário garantir essa articulação com a formação dos profissionais da educação.</p>
<p><b>ESTRATÉGIA 1.12)</b> Fomentar, havendo demanda manifesta, até o término da vigência do PME, o atendimento das populações do campo e das comunidades indígenas e quilombolas na educação infantil nas respectivas comunidades, por meio do redimensionamento da distribuição territorial da oferta, limitando a nucleação de escolas e o deslocamento de crianças, de forma a atender às especificidades dessas comunidades, garantido consulta prévia e informada.</p>	<p><b>EMENDA SUBSTITUTIVA:</b> Fomentar e realizar busca ativa permanente, a partir do primeiro ano de vigência deste PME visando garantir o atendimento das populações do campo e das comunidades indígenas e quilombolas na educação infantil nas respectivas comunidades, por meio do redimensionamento da distribuição territorial da oferta, limitando a nucleação de escolas e o deslocamento de crianças, de forma a atender às especificidades dessas comunidades, garantido consulta prévia e informada.</p>	<p>Inclui uma postura mais ativa do município na garantia do direito à educação pública as comunidades indígenas e quilombolas.</p>
<p><b>ESTRATÉGIA 1.13)</b> Garantir e priorizar o acesso à educação infantil e fomentar a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos (às) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial e acessibilidade física nessa etapa da educação básica.</p>	<p><b>EMENDA SUBSTITUTIVA:</b> Garantir e priorizar o acesso à educação infantil e fomentar a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar, por profissionais capacitados, aos (às) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial e acessibilidade física nessa etapa da educação básica.</p>	<p>Garantia de atendimento por profissionais capacitados evitando as políticas motivadas pela visão exclusiva do cuidado e não da educação.</p>

Documento-base elaborado pela Comissão Técnica	Foco da Proposta de Emenda e Proposta de Emenda	Justificativa de Emenda
<b>ESTRATÉGIA 1.14)</b> Implementar, em caráter complementar, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 3 (três) anos de idade.	<b>EMENDA SUBSTITUTIVA:</b> Implementar, em caráter complementar, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, e atendimento por profissionais especializados, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 5 anos e 11 meses de idade.	Garante o atendimento por profissionais especializados além de garantir que a criança na educação infantil de 0 a 5 anos seja incondicional o direito à infância.
<b>ESTRATÉGIA 1.15)</b> Preservar as especificidades da educação infantil na organização das redes escolares, garantindo o atendimento da criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade, e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso do (a) aluno(a) de 6 (seis) anos de idade no ensino fundamental.	<b>EMENDA SUBSTITUTIVA:</b> Preservar as especificidades da educação infantil, garantir a escuta às crianças e respeitar os direitos à educação, ao cuidado e à brincadeira e o princípio constitucional do Estado laico, na organização das redes escolares, garantindo o atendimento da criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos 11 meses em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade, e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso do (a) aluno(a) de 6 (seis) anos de idade no ensino fundamental.	Esta emenda resguarda parcialmente direitos das crianças já consolidados além da laicidade do Estado na política pública de educação infantil.
<b>ESTRATÉGIA 1.17)</b> Promover a busca ativa de crianças (de anos 4 e 5) em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância.	<b>EMENDA SUBSTITUTIVA:</b> Promover e manter, a partir da aprovação deste PME, a busca ativa de crianças em idade correspondente à educação infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, informando sempre que as crianças de 0 a 5 anos e suas famílias têm direito a educação, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 (três) anos.	Esta emenda garante que a informação do direito à educação não seja omitido das famílias e preserva o princípio da educação infantil como etapa da educação básica para crianças de 0 e 5 anos.
<b>ESTRATÉGIA 1.18)</b> Consolidar o levantamento e a publicização da demanda manifesta por educação infantil em creches e pré-escolas, como forma de planejar e verificar o atendimento.	<b>EMENDA SUBSTITUTIVA:</b> Sistematizar a demanda registrada no cadastro permanente das unidades de educação infantil, a partir da aprovação deste PME, e publicizar semestralmente a demanda manifesta por educação infantil em creches e pré-escolas, como forma de planejar e verificar efetividade do atendimento da política de educação infantil.	Manter a demanda atualizada e publicizada para que permita planejar e avaliar a política de educação.
<b>META 1 - EMENDA ADITIVA</b>	<b>EMENDA ADITIVA:</b> Construir um módulo adequado da relação número de crianças por adulto em cada agrupamento, e, para as escolas com apenas um professor por turma, garantir a permanência de um professor de apoio por período. A construção desse módulo deverá ter conformidade com o previsto pelos Indicadores de Qualidade do MEC e considerar as sugestões das profissionais das escolas de educação infantil.	O módulo vigente atualmente não condiz com o estabelecido nos Indicadores de Qualidade do MEC. Atualmente as escolas que possuem apenas Ag III, não dispõem de professor de apoio o que prejudica a qualidade do trabalho com as crianças de 3 a 6 anos.

**META 2:** Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME

Documento-base elaborado pela Comissão Técnica	Foco da Proposta de Emenda e Proposta de Emenda	Justificativa de Emenda
<b>ESTRATÉGIA 2.1)</b> Realizar consulta pública Municipal, até o final do 2o (segundo) ano de vigência deste PME, para elaborar e encaminhar proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os (as) alunos (as) do ensino fundamental.	<b>EMENDA SUBSTITUTIVA:</b> Realizar consulta pública Municipal, até o final do 2o (segundo) ano de vigência deste PME, para elaborar juntamente com os professores da SME e encaminhar proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os (as) alunos (as) do ensino fundamental.	

Documento-base elaborado pela Comissão Técnica	Foco da Proposta de Emenda e Proposta de Emenda	Justificativa de Emenda
<p><b>ESTRATÉGIA 2.2)</b> Criar plano para a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento em consonância com a base nacional comum curricular do ensino fundamental.</p>	<p><b>EMENDA SUBSTITUTIVA:</b> Criar plano, junto aos professores da SME para a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento em consonância com a base nacional comum curricular do ensino fundamental, com as diretrizes municipais de forma a considerar as especificidades da comunidade local.</p>	
<p><b>ESTRATÉGIA 2.3)</b> criar mecanismos para o acompanhamento individualizado dos (as) alunos (as) do ensino fundamental</p>	<p><b>EMENDA SUBSTITUTIVA:</b> Ampliar o tempo da jornada dos professores, dentro do limite máximo de 2/3 destinados ao trabalho direto com os alunos, para o acompanhamento individualizado dos alunos do ensino fundamental.</p>	
<p><b>ESTRATÉGIA 2.5)</b> promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;</p>	<p><b>EMENDA SUBSTITUTIVA:</b> promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em ação articulada entre os órgãos responsáveis pela educação, assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude</p>	<p>Embora as pesquisas e os censos indiquem expansão das matrículas, considerando a educação como um direito subjetivo, é necessário garantir o acesso e a permanência de todas as crianças e jovens na escola, cabendo aos órgãos educacionais identificá-las, em regime de cooperação com os órgãos da saúde e assistência, que dispõem de cadastros dessa população.</p>
<p><b>ESTRATÉGIA 2.6)</b> desenvolver tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial, das escolas do campo;</p>	<p><b>EMENDA SUBSTITUTIVA:</b> desenvolver tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação espacial, das escolas do campo e das comunidades indígenas e quilombolas</p>	
<p><b>META 2 - EMENDA ADITIVA</b></p>	<p><b>EMENDA ADITIVA:</b> Garantir o limite de número de alunos por professor. Que a relação professor/aluno seja definida por etapa, considerando as seguintes diretrizes:</p> <p>a) para o ensino fundamental, anos iniciais: 20 estudantes por professor;</p> <p>b) para o ensino fundamental, anos finais: 25 estudantes por professor;</p>	<p>"O número de alunos por professor é um dos fatores que colaboram para criar condições de trabalho adequadas nas escolas. A limitação do número de alunos por professor também redundará na maior qualidade do ensino e da aprendizagem dos alunos. Esta dimensão, referente ao número de alunos por sala de aula, entre outras, constitui um dos tripés da valorização do professor, ao lado do piso e carreira, e da formação inicial e continuada."</p> <p>"Em consonância com as deliberações da CONAEE visando garantir um padrão de qualidade para a educação nacional, faz-se necessário que os sistemas de ensino garantam a relação professor/aluno proposta em todos os níveis, etapas e modalidades."</p>
<p><b>META 2 - EMENDA ADITIVA</b></p>	<p><b>EMENDA ADITIVA:</b> Garantir a construção de escolas evitando-se retirar a criança de sua comunidade para estudar em outra. Bem como construir nas comunidades órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude.</p>	<p>A escola é da comunidade, deve estar na comunidade. Os estudos mostram que há uma forte ligação entre o desempenho dos alunos e fatores localizados na comunidade, no meio onde a criança vive.</p>

Documento-base elaborado pela Comissão Técnica	Foco da Proposta de Emenda e Proposta de Emenda	Justificativa de Emenda
<b>META 2 - EMENDA ADITIVA</b>	<b>EMENDA ADITIVA:</b> ampliar e reestruturar as escolas públicas, em regime de colaboração entre os diferentes entes da esfera pública, respeitando as orientações do Desenho Universal e as demandas específicas que cada comunidade escolar requer para desenvolver seu Projeto Político Pedagógico, por meio da instalação de quadras poliesportivas cobertas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros devidamente equipados e adaptados e outros equipamentos.	Julgamos importante destacar o conceito de <u>Desenho Universal</u> para garantia de acessibilidade plena na ampliação e reestruturação de escolas. Assim como garantir diálogo aberto e participativos das comunidades nos planejamentos arquitetônicos. "Entende-se por universal em seu acesso todo o produto que torna possível a realização ou ainda prática das atividades e tarefas cotidianas de todo ser humano .O desenho universal busca a inclusão das pessoas nos diversos segmentos sociais que compõem as nossas vidas por meio da facilitação de uso de produtos/meios/espacos consolidando assim, os pressupostos existentes na Declaração Universal dos Direitos Humanos que vimos em nossa primeira aula. Os conceitos de Desenho Universal são mundialmente adotados para qualquer programa de acessibilidade plena: Uso Igualitário e equiparável – equiparação nas possibilidades de uso; Adaptável – Uso Flexível; Óbvio – Uso Simples e Intuitivo; Conhecido – Informação de Fácil Percepção; Seguro – Tolerante ao Erro; Sem esforço – Baixo Esforço Físico; Abrangente – Dimensão e Espaço para Aproximação, Interação e Uso." A defesa pelas quadras cobertas é demanda antiga dos profissionais da Educação, pois a exposição exagerada ao sol prejudica a saúde de professores e alunos e as chuvas impossibilitam seu uso. É importante que as construções não sejam apenas adaptadas, mas também bem equipadas para seu uso e espaços mais sustentáveis com relação à acústica, iluminação solar, ventilação, etc.
<b>META 2 - EMENDA ADITIVA</b>	<b>EMENDA ADITIVA:</b> Garantir que todas as unidades de ensino fundamental tenham seu quadro de profissionais do magistério completo, a partir da vigência deste Plano, e que até o final do Plano, as unidades sejam supridas por profissionais concursados, inclusive profissionais de apoio como: secretaria, zeladoria, segurança, limpeza, cozinha, cuidadores de alunos deficientes e outros que venham atuar nas unidades escolares.	
<b>META 2 - EMENDA ADITIVA</b>	<b>EMENDA ADITIVA:</b> Prover as unidades educacionais, em todos os períodos de seu funcionamento, de profissionais de áreas afins à educação (biblioteconomia, técnicos de informática, cuidadores de crianças com necessidades especiais, estagiários, contratados, das várias áreas e segmentos do ensino fundamental, que oferecerão suporte para a manutenção e aprimoramento dos equipamentos e das ações necessários para atender as demandas do Projeto Político Pedagógico da escola.	
<b>META 2 - EMENDA ADITIVA</b>	<b>EMENDA ADITIVA:</b> estabelecer, no primeiro ano de vigência da PME, normas, procedimentos e prazos para levantamento de demanda, no município, para população do campo, de comunidades indígenas e quilombolas como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta.	Inclui uma postura mais ativa do município na garantia do direito à educação pública as comunidades indígenas e quilombolas. A cidade de Campinas encontra-se em 3o lugar de população indígena em situação de domicílio, segundo IBGE 2010, no estado de São Paulo Segundo a UNESCO "a sociedade brasileira é constituída por diferentes grupos étnico-raciais que a caracterizam, em termos culturais, como uma das mais ricas do mundo. Entretanto, sua história é marcada por desigualdades e discriminações, especificamente contra negros e indígenas, impedindo, desta forma, seu pleno desenvolvimento econômico, político e social." Com essa concepção podemos contribuir na elaboração e no desenvolvimento de ações que possam respeitar as diferenças e promover a luta contra as distintas formas de discriminação étnico-racial. A abordagem transversal e as ações intersetoriais, têm sido priorizadas como um método rico e eficaz para o reconhecimento da diversidade étnico-racial e cultural que constitui a sociedade brasileira e também, para a consolidação de um país promotor de igualdade de direitos.
<b>META 2 - EMENDA ADITIVA</b>	<b>EMENDA ADITIVA:</b> em havendo demanda, oferecer e realizar busca ativa permanente, a partir do primeiro ano de vigência deste PME visando garantir o atendimento do ensino fundamental gratuito para as populações do campo e para as comunidades indígenas e quilombolas, de acordo com seus interesses e necessidades.	

**META 3:** universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de quinze a dezessete anos e elevar, até o final do período de vigência deste PNE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para oitenta e cinco por cento.

Documento-base elaborado pela Comissão Técnica	Foco da Proposta de Emenda e Proposta de Emenda	Justificativa de Emenda
<b>META 3 - EMENDA ADITIVA</b>	<b>EMENDA ADITIVA:</b> estabelecer, no primeiro ano de vigência da PME, normas, procedimentos e prazos para levantamento de demanda, no município, para população do campo, de comunidades indígenas e quilombolas como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta.	Com base nas metas e estratégias do PNE, bem como o cumprimento da determinação da lei 10.639\03 e da lei 11.645\08. Inclui uma postura mais ativa do município na garantia do direito à educação pública as comunidades indígenas e quilombolas. A cidade de Campinas encontra-se em 3o lugar de população indígena em situação de domicílio, segundo IBGE 2010, no estado de São Paulo. Segundo a UNESCO “a sociedade brasileira é constituída por diferentes grupos étnico-raciais que a caracterizam, em termos culturais, como uma das mais ricas do mundo. Entretanto, sua história é marcada por desigualdades e discriminações, especificamente contra negros e indígenas, impedindo, desta forma, seu pleno desenvolvimento econômico, político e social.” Com essa concepção podemos contribuir na elaboração e no desenvolvimento de ações que possam respeitar as diferenças e promover a luta contra as distintas formas de discriminação étnico-racial. A abordagem transversal e as ações intersetoriais, têm sido priorizadas como um método rico e eficaz para o reconhecimento da diversidade étnico-racial e cultural que constitui a sociedade brasileira e também, para a consolidação de um país promotor de igualdade de direitos.
<b>META 3 - EMENDA ADITIVA</b>	<b>EMENDA ADITIVA:</b> em havendo demanda, oferecer e realizar busca ativa permanente, a partir do primeiro ano de vigência deste PME visando garantir o atendimento do ensino fundamental gratuito para as populações do campo e para as comunidades indígenas e quilombolas, de acordo com seus interesses e necessidades.	

**META 6:** Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos alunos da educação básica.

**EMENDA SUBSTITUTIVA:** Oferecer educação integral com ampliação da jornada escolar do aluno em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica.

**JUSTIFICATIVA:** Queremos aqui reafirmar a ideia de que “educação integral” é diferente de “educação em tempo integral”, que aproxima-se da ideia simples de ampliar o tempo de permanência de alunos na escola. Para nós, o conceito “integral” refere-se à concepção de educação e não à ampliação da jornada escolar de alunos. Queremos “educação integral com ampliação de jornada escolar” como direito dos alunos da rede pública de ensino de Campinas.

Documento-base elaborado pela Comissão Técnica	Foco da Proposta de Emenda e Proposta de Emenda	Justificativa de Emenda
<b>ESTRATÉGIA 6.1)</b> promover, com o apoio da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos (as) alunos (as) na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola.	<b>EMENDA SUBSTITUTIVA:</b> promover, com o apoio da União, a oferta de educação básica pública em educação integral com ampliação da jornada escolar do aluno, por meio de atividades pedagógicas e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos (as) alunos (as) na escola passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola.	Queremos aqui reafirmar a ideia de que “educação integral” é diferente de “educação em tempo integral”, que aproxima-se da ideia simples de ampliar o tempo de permanência de alunos na escola. Para nós, o conceito “integral” refere-se à concepção de educação e não à ampliação da jornada escolar de alunos. Queremos “educação integral com ampliação de jornada escolar” como direito dos alunos da rede pública de ensino de Campinas. Acreditamos que o termo “acompanhamento pedagógico” dá ideia de “adendo” à proposta político pedagógica.



Documento-base elaborado pela Comissão Técnica	Foco da Proposta de Emenda e Proposta de Emenda	Justificativa de Emenda
<p><b>ESTRATÉGIA 6.2)</b> instituir, em regime de colaboração, programa de construção de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social;</p>	<p><b>EMENDA SUBSTITUTIVA:</b> instituir, em regime de colaboração entre os diferentes entes da esfera pública, programa de construção de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para educação integral com ampliação da jornada escolar do aluno.</p>	<p>Todo regime de colaboração deve ser gerido, administrado e financiado por órgãos públicos. Queremos aqui reafirmar a ideia de que “educação integral” é diferente de “educação em tempo integral”, que aproxima-se da ideia simples de ampliar o tempo de permanência de alunos na escola. Para nós, o conceito “integral” refere-se à concepção de educação e não à ampliação da jornada escolar de alunos. Queremos “educação integral com ampliação de jornada escolar” como direito dos alunos da rede pública de ensino de Campinas. A escrita do texto “prioritariamente em comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social” descaracteriza a universalização da educação pública.</p>
<p><b>ESTRATÉGIA 6.3)</b> institucionalizar e manter, em regime de colaboração, programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral;</p>	<p><b>EMENDA SUBSTITUTIVA:</b> institucionalizar e manter, em regime de colaboração entre os diferentes entes da esfera pública, programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, respeitando as orientações do Desenho Universal e as demandas específicas de cada comunidade por meio da instalação de quadras poliesportivas cobertas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros devidamente equipados e adaptados e outros equipamentos, bem como da formação de recursos humanos para a educação integral com ampliação de jornada escolar do aluno.</p>	<p>Julgamos importante destacar o conceito de <u>Desenho Universal</u> para garantia de acessibilidade plena na ampliação e reestruturação de escolas. Assim como garantir diálogo aberto e participativos das comunidades nos planejamentos arquitetônicos. “Entende-se por universal em seu acesso todo o produto que torna possível a realização ou ainda prática das atividades e tarefas cotidianas de todo ser humano .O desenho universal busca a inclusão das pessoas nos diversos segmentos sociais que compõem as nossas vidas por meio da facilitação de uso de produtos/meios/espacos consolidando assim, os pressupostos existentes na Declaração Universal dos Direitos Humanos que vimos em nossa primeira aula. Os conceitos de Desenho Universal são mundialmente adotados para qualquer programa de acessibilidade plena: Uso Igualitário e equiparável – equiparação nas possibilidades de uso; Adaptável – Uso Flexível; Óbvio – Uso Simples e Intuitivo; Conhecido – Informação de Fácil Percepção; Seguro – Tolerante ao Erro; Sem esforço – Baixo Esforço Físico; Abrangente – Dimensão e Espaço para Aproximação, Interação e Uso.” A defesa pelas quadras cobertas é demanda antiga dos profissionais da Educação, pois a exposição exagerada ao sol prejudica a saúde de professores e alunos e as chuvas impossibilitam seu uso. É importante que as construções não sejam apenas adaptadas, mas também bem equipadas para seu uso e espaços mais sustentáveis com relação à acústica, iluminação solar, ventilação, etc.</p>
<p><b>ESTRATÉGIA 6.5)</b> estimular a oferta de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar de alunos (as) matriculados nas escolas da rede pública de educação básica por parte das entidades privadas de serviço social vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino</p>	<p><b>EMENDA SUPRESSIVA TOTAL</b></p>	<p>Nossa proposta de supressão vem em defesa da escola Pública. Em nosso entender, esta estratégia abre grande expectativa para parcerias com entidades privadas.</p>
<p><b>ESTRATÉGIA 6.6)</b> aplicar a gratuidade de que trata o art. 13 da Lei no 12.101, de 27 de novembro de 2009, em atividades de ampliação da jornada escolar de alunos (as) das escolas da rede pública de educação básica, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino</p>	<p><b>EMENDA SUPRESSIVA TOTAL</b></p>	<p>A Lei citada na estratégia diz respeito à concessão de certificação para entidades filantrópicas, ou seja, a ideia é direcionar os 20% de vagas gratuitas para atividades de ampliação da jornada, constituindo uma política de educação “integralizada” em vez de educação “integral”. A jornada de tempo integral deve guardar coerência com uma proposta pedagógica, a ser construída pela escola, não sendo simplesmente a ampliação do tempo de permanência do aluno em atividades escolares o seu objetivo. Em outras palavras, educação integral não é uma estratégia apenas de ocupação do tempo dos estudantes no contraturno. Por julgar temerária a redação da estratégia, defendemos sua supressão.</p>



Documento-base elaborado pela Comissão Técnica	Foco da Proposta de Emenda e Proposta de Emenda	Justificativa de Emenda
<p><b>ESTRATÉGIA 6.7)</b> garantir a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas;</p>	<p><b>EMENDA SUBSTITUTIVA:</b> garantir a educação integral com ampliação da jornada escolar para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos, em turno escolar e assegurar o atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas.</p>	<p>Hoje as salas de recursos respondem à lei que as regulamenta em nível nacional, que faz com que os alunos façam uso dos serviços por estas oferecidos apenas no “contraturno”, o que para matriculados em escolas de Educação Integral com ampliação de jornada escolar, torna-se desgastante e por vezes impossível. Por isso, inserimos as palavras “em turno escolar”, garantindo o atendimento destes alunos seja mesmo em sala de recursos ou instituições especializadas, no período em que estão na escola.</p>
<p><b>ESTRATÉGIA 6.8)</b> adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais</p>	<p><b>EMENDA SUBSTITUTIVA:</b> Criar subsídios e viabilizar construção curricular nas escolas de Educação Integral que garanta a permanência dos alunos em jornada ampliada, contemplando as múltiplas dimensões formativas dos sujeitos, sem hierarquização e fragmentação das diferentes áreas do conhecimento no espaço e tempo curricular.</p>	<p>Para nós o texto “otimizar o tempo”, “direcionando expansão do tempo para o efetivo trabalho escolar”, considerando ‘combinadas’ “atividades recreativas, esportivas e culturais”, não traduz a defesa de uma educação que tome os conhecimentos de diferentes áreas de conhecimento de maneira integrada e complexa. A integração destas áreas de conhecimento não será feita para “otimizar o tempo” e sim, para qualificar o trabalho pedagógico e melhorar o desenvolvimento e educação das crianças matriculadas nas escolas de Educação Integral.</p>
<p><b>META 6 - EMENDA ADITIVA</b></p>	<p><b>EMENDA ADITIVA:</b> A Secretaria Municipal de Educação deverá instituir um Fórum com objetivo de criar plano de implementação de política de Educação Integral na rede pública de ensino, acompanhar e avaliar sua execução. O Fórum deverá ser composto por representantes das Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Assistência Social, Cultura Esporte e Lazer, Conselhos de Escola e demais profissionais da rede municipal de ensino.</p>	<p>Defendemos a criação uma instância intersetorial de criação de política pública Ed. Integral.</p>
<p><b>META 6 - EMENDA ADITIVA</b></p>	<p><b>EMENDA ADITIVA:</b> Assegurar jornada integral adequada ao trabalho pedagógico das escolas de Educação Integral à todos os profissionais e garantir remuneração adicional para aqueles que optarem por regime de dedicação exclusiva à rede municipal de ensino.</p>	<p>A adequação de jornada faz diferença na qualidade do trabalho.</p>
<p><b>META 6 - EMENDA ADITIVA</b></p>	<p><b>EMENDA ADITIVA:</b> Garantir que as unidades de ensino que se tornarão escolas de Educação Integral possam construir seus projetos político pedagógico com autonomia, ampla discussão, participação de todos os segmentos e formação, com pelo menos um ano de antecedência de sua implementação.</p>	<p>Consideramos essencial que toda a comunidade escolar participe da construção e implementação das Escolas de Educação Integral. Para tanto, serão necessários momentos exclusivos de formação, debate e levantamento de demandas por parte dos envolvidos: professores, gestores, funcionários, pais e comunidade local.</p>
<p><b>META 6 - EMENDA ADITIVA</b></p>	<p><b>EMENDA ADITIVA:</b> Garantir o limite de número de alunos por professor. Que a relação professor/aluno seja definida por etapa, considerando as seguintes diretrizes: a) para o ensino fundamental, anos iniciais: 20 estudantes por professor; b) para o ensino fundamental, anos finais: 25 estudantes por professor.</p>	<p>"O número de alunos por professor é um dos fatores que colaboram para criar condições de trabalho adequadas nas escolas. A limitação do número de alunos por professor também redundará na maior qualidade do ensino e da aprendizagem dos alunos. Esta dimensão, referente ao número de alunos por sala de aula, entre outras, constitui um dos tripés da valorização do professor, ao lado do piso e carreira, e da formação inicial e continuada." "Em consonância com as deliberações da CONAE e visando garantir um padrão de qualidade para a educação nacional, faz-se necessário que os sistemas de ensino garantam a relação professor/aluno proposta em todos os níveis, etapas e modalidades."</p>

**META 7:** Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o Ideb: 6,0 nos anos iniciais do ensino fundamental; 5,5 nos anos finais do ensino fundamental; 5,2 no ensino médio

**EMENDA SUBSTITUTIVA:** Garantir a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem associadas aos processos de avaliação institucional, instrumentos e estratégias de avaliação elaborados e implementados nas unidades de ensino.

**JUSTIFICATIVA:** A “melhoria do fluxo” e do IDEB não podem ser consideradas metas que indicam melhora na educação. Podem constar como estratégias, visto a complexidade dos processos educativos que ocorrem nas escolas. “O atual indicador de qualidade da educação brasileira, o IDEB, é frágil na medida em que se baseia em apenas duas variáveis indicadoras da qualidade (fluxo e desempenho), ignorando que o processo educativo é resultante de um conjunto de condições que vai além destas, como, por exemplo, os indicadores de qualificação de professores, indicadores de infraestrutura, adequação ao piso salarial, nível socioeconômico dos alunos, entre outros. Além disso, a fixação de metas intermediárias cujos valores não passem de 6.0 constitui uma meta irrisória se pensamos em um plano para 10 anos. Mesmo em países como os Estados Unidos, onde se fixou meta de que todos os alunos estejam proficientes nas escolas americanas em 2014, o governo americano já reconheceu que no próximo ano, portanto, faltando apenas dois anos para o cumprimento da meta, 80% das escolas não conseguirão chegar perto desta meta de forma a cumpri-la em 2014. Finalmente, o uso de testes centrados em português e matemática, no IDEB, produz um estreitamento curricular que faz com que alunos e professores desconsiderem a importância de outras disciplinas escolares igualmente importantes para o desenvolvimento integral do aluno.

Documento-base elaborado pela Comissão Técnica	Foco da Proposta de Emenda e Proposta de Emenda	Justificativa de Emenda
<b>ESTRATÉGIA 7.3)</b> constituir, em colaboração entre a União e Estado, um conjunto de indicadores de avaliação institucional com base no perfil do alunado e do corpo de profissionais da educação, nas condições de infraestrutura das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões relevantes, considerando as especificidades das modalidades de ensino;	<b>EMENDA SUBSTITUTIVA:</b> constituir, em diálogo com a Comunidade Escolar por meio da Comissão Própria de Avaliação da unidade, um conjunto de indicadores de avaliação institucional com base no perfil do alunado e do corpo de profissionais da educação, nas condições de infraestrutura das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões relevantes, considerando as especificidades das modalidades de ensino;	
<b>ESTRATÉGIA 7.4)</b> induzir processo contínuo de autoavaliação das escolas de educação básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos (as) profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática;	<b>EMENDA SUBSTITUTIVA:</b> Colaborar com processo contínuo e autônomo de autoavaliação das escolas de educação básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos (as) profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática;	
<b>ESTRATÉGIA 7.6)</b> associar a prestação de assistência técnica financeira à fixação de metas intermediárias, nos termos estabelecidos conforme pactuação voluntária entre os entes, priorizando sistemas e redes de ensino com Ideb abaixo da média nacional	<b>EMENDA SUPRESSIVA TOTAL</b>	As avaliações nacionais no Brasil têm se limitado a medir o desempenho do aluno em testes de português, matemática e ciências, criando o entendimento de que ir bem nesses testes é ter uma boa educação. Educação de qualidade é muito mais do que se sair bem em testes como estes, envolve o desenvolvimento do aluno em aspectos não cognitivos como afetividade, valores, criatividade, entre outros, sem contar que ao centrar nestas disciplinas, como ocorre em todos os países que assim procedem, desvalorizam e desviam a atenção do aluno das outras disciplinas igualmente importantes na grade curricular, causando um estreitamento curricular inaceitável.
<b>ESTRATÉGIA 7.8)</b> orientar as escolas, de forma a buscar atingir as metas do IDEB, diminuindo a diferença entre as escolas com os menores índices e a média nacional, garantindo equidade da aprendizagem;	<b>EMENDA SUPRESSIVA TOTAL</b>	
<b>ESTRATÉGIA 7.9)</b> melhorar o desempenho dos alunos da educação básica nas avaliações da aprendizagem principalmente nas áreas de matemática, leitura e ciências.	<b>EMENDA SUBSTITUTIVA:</b> Ampliar a definição do que se entende por qualidade da educação, redefinindo-se às matrizes de referência dos instrumentos de avaliação de forma a não se restringirem exclusivamente à medição de competências e habilidades cognitivas nas áreas de português, matemática e ciências.	

Documento-base elaborado pela Comissão Técnica	Foco da Proposta de Emenda e Proposta de Emenda	Justificativa de Emenda
<p><b>ESTRATÉGIA 7.10)</b> incentivar o desenvolvimento, selecionar e divulgar tecnologias educacionais para a educação infantil, o ensino fundamental e o ensino médio e incentivar práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, com preferência para softwares livres e recursos educacionais abertos, bem como o acompanhamento dos resultados nas em que forem aplicadas;</p>	<p><b>EMENDA SUPRESSIVA TOTAL</b></p>	<p>Esta questão se refere à produção de material didático para o ensino fundamental não deve ser pensado e idealizado fora do trabalho docente do professor, como recursos aos seus processos metodológicos e didáticos. É o professor que, com seu conhecimento, quem deve produzir materiais de diversas formas e diferenciados. A cultura tecnológica não pode ser imposta, ela tem de ser imanente ao processo de formação inicial ou continuada. Este tipo de estratégia será para criar e fomentar produtores de materiais didáticos usando as TIC, que no limite não se diferenciará do material apostilado, só terá talvez mais sofisticação.</p>
<p><b>ESTRATÉGIA 7.11)</b> garantir transporte gratuito para todos (as) os (as) estudantes da educação do campo na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, visando a reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento;</p>	<p><b>EMENDA SUBSTITUTIVA:</b> Garantir a construção de escolas evitando-se retirar a criança de sua comunidade para estudar em outra. Bem como construir nas comunidades órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude.</p>	<p>A escola é da comunidade, deve estar na comunidade. Os estudos mostram que há uma forte ligação entre o desempenho dos alunos e fatores localizados na comunidade, no meio onde a criança vive.</p>
<p><b>ESTRATÉGIA 7.13)</b> universalizar, até o quinto ano de vigência deste PME, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e triplicar, até o final da década, a relação computador/aluno (a) nas escolas da rede pública de educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação;</p>	<p><b>EMENDA SUBSTITUTIVA:</b> universalizar, até o segundo ano de vigência deste PME, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e triplicar, até o final da década, a relação computador/aluno (a) nas escolas da rede pública de educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação;</p>	
<p><b>ESTRATÉGIA 7.15)</b> ampliar programas e aprofundar ações de atendimento ao (à) aluno (a), em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;</p>	<p><b>EMENDA SUBSTITUTIVA:</b> ampliar programas e aprofundar ações de atendimento ao (à) aluno (a), em todas as etapas da educação básica, por meio de transporte, alimentação e assistência à saúde;</p>	<p>Não queremos abrir margem para compra de materiais didáticos como "pacotes" suplementares. Já contamos com O PNLD e elegemos e produzimos nas escolas materiais didáticos necessários ao trabalho pedagógico.</p>
<p><b>ESTRATÉGIA 7.17)</b> institucionalizar e manter, em regime de colaboração, programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas públicas;</p>	<p><b>EMENDA SUBSTITUTIVA:</b> institucionalizar e manter, em regime de colaboração entre os diferentes entes da esfera pública, programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas públicas;</p>	
<p><b>ESTRATÉGIA 7.19)</b> estabelecer, em consonância com as diretrizes nacionais, no prazo de 2 (dois) anos contados da publicação desta Lei, parâmetros mínimos de qualidade dos serviços da educação básica, a serem utilizados como referência para infraestrutura das escolas, recursos pedagógicos, entre outros insumos relevantes, bem como instrumento para adoção de medidas para a melhoria da qualidade do ensino;</p>	<p><b>EMENDA SUBSTITUTIVA:</b> estabelecer, em consonância com as diretrizes nacionais e junto à comunidade escolar, num processo democrático de ampla participação da sociedade, no prazo de 2 (dois) anos contados da publicação desta Lei, parâmetros mínimos de qualidade dos serviços da educação básica, a serem utilizados como referência para infraestrutura das escolas, recursos pedagógicos, entre outros insumos relevantes, bem como instrumento para adoção de medidas para a melhoria da qualidade do ensino;</p>	

Documento-base elaborado pela Comissão Técnica	Foco da Proposta de Emenda e Proposta de Emenda	Justificativa de Emenda
<p><b>ESTRATÉGIA 7.21)</b> garantir políticas de combate à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade;</p>	<p><b>EMENDA SUBSTITUTIVA:</b> Garantir políticas intersetoriais de combate à violência e toda forma de discriminação seja de etnia, gênero, orientação sexual ou religiosa na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade;</p>	
<p><b>ESTRATÉGIA 7.22)</b> implementar políticas de inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando os princípios da Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;</p>	<p><b>EMENDA SUBSTITUTIVA:</b> implementar políticas intersetoriais de inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando os princípios da Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;</p>	
<p><b>ESTRATÉGIA 7.23)</b> garantir nos currículos escolares conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira e indígenas e implementar ações educacionais, nos termos das Leis nos 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e 11.645, de 10 de março de 2008, assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil;</p>	<p><b>EMENDA SUBSTITUTIVA:</b> garantir nos currículos escolares conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira e indígenas e implementar ações educacionais, nos termos das Leis nos 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e 11.645, de 10 de março de 2008, assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais e formação para todos os profissionais da educação acerca destes conteúdos, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil;</p>	
<p><b>ESTRATÉGIA 7.26)</b> mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais;</p>	<p><b>EMENDA SUBSTITUTIVA:</b> mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, por meio de programas e ações intersetoriais, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais;</p>	
<p><b>ESTRATÉGIA 7.27)</b> promover a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local e nacional, com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional;</p>	<p><b>EMENDA SUBSTITUTIVA:</b> promover a articulação dos programas construídos por servidores públicos da área da educação, de âmbito local e nacional, com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional;</p>	
<p><b>ESTRATÉGIA 7.28)</b> universalizar, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos (às) estudantes da rede escolar pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde;</p>	<p><b>EMENDA SUBSTITUTIVA:</b> Universalizar, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos (às) estudantes da rede escolar pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde com ampliação do número de servidores públicos para atuarem nestas iniciativas.</p>	
<p><b>ESTRATÉGIA 7.29)</b> estabelecer ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos (das) profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional;</p>	<p><b>EMENDA SUBSTITUTIVA:</b> estabelecer, por meio da rede pública de saúde, ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos (das) profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional;</p>	

Documento-base elaborado pela Comissão Técnica	Foco da Proposta de Emenda e Proposta de Emenda	Justificativa de Emenda
<p><b>ESTRATÉGIA 7.31)</b> promover, com especial ênfase, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e leitoras e a capacitação de professores e professoras, bibliotecários e bibliotecárias e agentes da comunidade para atuar como mediadores e mediadoras da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem;</p>	<p><b>EMENDA SUBSTITUTIVA:</b> promover, com especial ênfase, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e leitoras e a capacitação de professores e professoras, bibliotecários e bibliotecárias e agentes da comunidade para atuar como mediadores e mediadoras da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem, garantido a admissão, através de concurso público, de um bibliotecário para cada biblioteca da unidade escolar.</p>	
<p><b>ESTRATÉGIA 7.32)</b> promover a regulação da oferta da educação básica pela iniciativa privada, de forma a garantir a qualidade e o cumprimento da função social da educação;</p>	<p><b>EMENDA SUPRESSIVA TOTAL</b></p>	<p>“O atual indicador de qualidade da educação brasileira, o IDEB, é frágil na medida em que se baseia em apenas duas variáveis indicadoras da qualidade (fluxo e desempenho), ignorando que o processo educativo é resultante de um conjunto de condições que vai além destas, como, por exemplo, os indicadores de qualificação de professores, indicadores de infraestrutura, adequação ao piso salarial, nível socioeconômico dos alunos, entre outros. Além disso, a fixação de metas intermediárias cujos valores não passem de 6.0 constitui uma meta irrisória se pensamos em um plano para 10 anos. Mesmo em países como os Estados Unidos, onde se fixou meta de que todos os alunos estejam proficientes nas escolas americanas em 2014, o governo americano já reconheceu que no próximo ano, portanto, faltando apenas dois anos para o cumprimento da meta, 80% das escolas não conseguirão chegar perto desta meta de forma a cumpri-la em 2014. Finalmente, o uso de testes centrados em português e matemática, no IDEB, produz um estreitamento curricular que faz com que alunos e professores desconsiderem a importância de outras disciplinas escolares igualmente importantes para o desenvolvimento integral do aluno.</p>
<p><b>ESTRATÉGIA 7.33)</b> estabelecer políticas de estímulo às escolas que melhorarem o desempenho no IDEB, de modo a valorizar o mérito do corpo docente, da direção e da comunidade escolar.</p>	<p><b>EMENDA SUPRESSIVA TOTAL</b></p>	
<p><b>ESTRATÉGIA 7.34)</b> instituir, em articulação com os estados, os municípios e o Distrito Federal, programa nacional de formação de professores e professoras e de alunos e alunas para promover e consolidar política de preservação da memória nacional;</p>	<p><b>EMENDA SUBSTITUTIVA:</b> instituir, em articulação com os estados, os municípios e o Distrito Federal, programa nacional de formação de professores e professoras e de alunos e alunas para promover e consolidar política de preservação da memória nacional destacando o estudo da história da cultura afro-brasileira e indígena.</p>	<p>Com base nas metas e estratégias do PNE, bem como o cumprimento da determinação da lei 10.639\03 e da lei 11.645\08. Inclui uma postura mais ativa do município na garantia do direito à educação pública as comunidades indígenas e quilombolas. O estudo da história e cultura afro-brasileira e indígena deve figurar no PME entre as principais estratégias de formação continuada dos trabalhadores da educação e alunos, como forma de atingir toda a rede de educação do território municipal.</p>
<p><b>META 7 - EMENDA ADITIVA</b></p>	<p><b>EMENDA ADITIVA:</b> garantir que até o segundo ano de vigência deste PME, constem dos planejamentos pedagógicos das unidades de educação públicas e privadas, em todos os níveis e modalidades, os conteúdos e ações a serem desenvolvidas sobre a história e as culturas afro-brasileiras e indígena nos termos das Leis Federais no10.639/2003 e no11.645/2008</p>	<p>A cidade de Campinas encontra-se em 3o lugar de população indígena em situação de domicílio, segundo IBGE 2010, no estado de São Paulo. Segundo a UNESCO “a sociedade brasileira é constituída por diferentes grupos étnico-raciais que a caracterizam, em termos culturais, como uma das mais ricas do mundo. Entretanto, sua história é marcada por desigualdades e discriminações, especificamente contra negros e indígenas, impedindo, desta forma, seu pleno desenvolvimento econômico, político e social.” Com essa concepção podemos contribuir na elaboração e no desenvolvimento de ações que possam respeitar as diferenças e promover a luta contra as distintas formas de discriminação étnico-racial. A abordagem transversal e as ações intersetoriais, têm sido priorizadas como um método rico e eficaz para o reconhecimento da diversidade étnico-racial e cultural que constitui a sociedade brasileira e também, para a consolidação de um país promotor de igualdade de direitos.</p>

**META 8:** Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

**EMENDA SUBSTITUTIVA:** Elevar a escolaridade média de toda a população de modo a alcançar o mínimo de 12 anos de estudo para as populações do campo, comunidades indígenas e quilombolas, da região de menor escolaridade na cidade e dos vinte e cinco por cento mais pobres, bem como igualar a escolaridade média entre negros e não negros, declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, com vistas à redução da desigualdade educacional.

**JUSTIFICATIVA:** A educação é um direito humano historicamente negado às classes trabalhadoras em nosso país. Segundo a LDB, os jovens e adultos com baixa escolaridade, público alvo da EJA, têm o mesmo direito à educação do que as crianças e os adolescentes. A legislação também prevê que a partir dos 15 anos é possível frequentar os cursos de EJA. Embora a faixa etária dos 15 aos 17 compreenda a educação obrigatória, são muitos os adolescentes que migram para os cursos de EJA. Os motivos dessa migração precisam ser analisados e atacados, mas como eles não se referem apenas a fatores intraescolares, dizendo respeito às precárias condições de vida dessas populações, não teremos uma solução a curto prazo. Por volta de 40% do público dos cursos de EJA, do fundamental II, oferecidos pela Rede Municipal é composta por essa faixa etária. Além disso, a população acima de 29 anos que frequentam esses cursos somam pouco mais de 30%. Ou seja, a política de focalização etária prevista no texto original (18 a 29 anos) representa um retrocesso em relação a abrangência do atendimento que hoje já ocorre em nosso município. É bom lembrar que dados do TSE divulgados no ano passado indicam números vergonhosos para o município relativos à escolaridade da população. Dentre os eleitores de 16 anos e mais: 200.597 pessoas não têm o ensino fundamental completo. Dados do censo 2010 analisados no "Primeiro Relatório de Estudos sobre Política de Educação de Jovens e Adultos - Anos Finais" divulgado no início deste ano indicam que a população sem instrução ou com fundamental incompleto acima de 15 anos totaliza 275.926 pessoas. Apesar desta enorme demanda potencial as matrículas nos cursos de EJA do ensino fundamental não ultrapassam 10.000 em Campinas.

Se incluída pelo MEC no novo Plano Nacional de Educação (PNE), que terá vigência de 2011 a 2020, e aprovada pelo Congresso Nacional, a medida aumentaria o investimento mínimo da União de 18% para 25%, e estados e municípios passariam a gastar, dos atuais 25%, pelo menos 30% de sua receita na área.

Documento-base elaborado pela Comissão Técnica	Foco da Proposta de Emenda e Proposta de Emenda	Justificativa de Emenda
<p><b>ESTRATÉGIA 8.1)</b> institucionalizar programas e desenvolver tecnologias para correção de fluxo, para acompanhamento pedagógico individualizado e para recuperação e progressão parcial, bem como priorizar estudantes com rendimento escolar defasado, considerando as especificidades dos segmentos populacionais considerados;</p>	<p><b>EMENDA SUBSTITUTIVA:</b> Institucionalizar a educação de jovens e adultos em todas as redes públicas de ensino, criando condições de atendimento às especificidades que demandam o público a ser atendido, tais como:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>a) Gestão pedagógica e administrativa específicas;</li> <li>b) Profissionais da educação com formação inicial e continuada para atendimento aos jovens e adultos;</li> <li>c) Currículos diferenciados e apropriados aos sujeitos da EJA;</li> <li>d) Suporte de infraestrutura e materiais apropriados para a produção do conhecimento com estes sujeitos, produzidos pela rede pública.</li> <li>e) Criação de mecanismos de acesso, permanência e sucesso dos alunos trabalhadores na escola.</li> <li>f) Articulação intersetorial e intergovernos para a concretização da expansão da escolaridade da população brasileira, envolvendo as áreas de educação, saúde, trabalho, desenvolvimento social, cultura, ciência e tecnologia, justiça, entre outros.</li> <li>g) Articulação com outras secretarias e profissionais para garantir a permanência do aluno na escola.</li> </ul>	<p>Precisamos institucionalizar e consolidar a oferta regular dos cursos de EJA nas redes públicas municipal e estadual. Isso é diferente de implementar "programas", a maior parte deles, frágeis e descontínuos. Os termos da estratégia original revelam uma concepção equivocada do atendimento à população jovem e adulta. "Correção de fluxo" , "rendimento escolar defasado" pressupõem o modelo do ensino regular como referência. Avançamos na normatização dos cursos de EJA concebendo-os como cursos com perfis específicos, tendo em vista as condições de vida e trabalho, as demandas de formação, os conhecimentos e os saberes de seu público. A organização adequada dos cursos de EJA pressupõe a atenção a especificidades indicadas na nova formulação de estratégia: gestão, formação docente, currículos, suporte de material e equipamentos, ações intersetoriais. É importante lembrar que em Campinas, como em quase todo o Estado de São Paulo, o governo estadual se desresponsabilizou pela oferta do ensino fundamental da EJA, mantendo, quase exclusivamente, os cursos não presenciais, embora o atendimento a essa fase de escolarização esteja na sua alçada, em regime de colaboração com o município.</p>
<p><b>ESTRATÉGIA 8.2)</b> consolidar programas de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial;</p>	<p><b>EMENDA SUPRESSIVA TOTAL</b></p>	<p>Os motivos da emenda supressiva são os mesmos já indicados na justificativa da estratégia anterior.</p>



Documento-base elaborado pela Comissão Técnica	Foco da Proposta de Emenda e Proposta de Emenda	Justificativa de Emenda
<b>ESTRATÉGIA 8.3)</b> garantir acesso gratuito a exames de certificação da conclusão dos ensinos fundamental e médio;	<b>EMENDA SUBSTITUTIVA:</b> Garantir acesso público e gratuito a exames de certificação dos ensinos fundamental e médio, mediante adesão às ofertas federais (ENEM, ENCCEJA) sem que isso seja usado como justificativa para a desresponsabilização do poder público com a oferta regular de cursos de EJA.	A possibilidade de conclusão da escolaridade básica mediante a realização de exames está prevista na LDB e sua oferta, atualmente, é de responsabilidade do Ministério de Educação. O ENEM e o ENCCEJA cumprem este papel respectivamente no que diz respeito ao ensino médio e o fundamental. Enfatizamos a realização dos exames pelo poder público, não apenas o “acesso gratuito”, para coibir sua terceirização.
<b>ESTRATÉGIA 8.4)</b> expandir a oferta gratuita de educação profissional técnica por parte das entidades privadas de serviço social e de formação profissional vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante ao ensino ofertado na rede escolar pública, para os segmentos populacionais considerados;	<b>EMENDA SUBSTITUTIVA:</b> expandir a oferta pública e gratuita de educação profissional por parte do poder público, com ênfase na proposta de currículos integrados.	A proposta de alteração visa a ampliação e consolidação de um rede pública de educação profissional mediante a oferta das escolas técnicas, do Instituto Federal e do CEPROCCAMP. Privilegia a oferta de cursos ancorados na concepção de currículo integrado, perspectiva que busca a articulação da formação geral com a formação técnica, e das dimensões do trabalho, da ciência e da cultura.
<b>ESTRATÉGIA 8.5)</b> promover, em parceria com as áreas de saúde e assistência social, o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola específicos para os segmentos populacionais considerados; identificar motivos de absenteísmo para a garantia de frequência e apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses (as) estudantes na rede pública regular de ensino;	<b>EMENDA SUBSTITUTIVA:</b> promover, em parceria com as áreas de saúde e assistência social, o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola; identificar motivos de absenteísmo para a garantia de frequência e apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses (as) estudantes na rede pública regular de ensino;	Acreditamos ser de fundamental importância as ações intersetoriais com vistas a promover condições para o acesso e a frequência da população com poucos anos de estudo à escola. Tal ação, como justificado na proposta de alteração da meta em questão, não deve abranger apenas os “segmentos populacionais considerados”, mas envolver toda a população com baixa escolaridade.
<b>ESTRATÉGIA 8.6)</b> promover busca ativa de jovens fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude.	<b>EMENDA SUBSTITUTIVA:</b> promover busca ativa de toda a população com baixa escolaridade, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude.	Ampliação do público atendido tal como justificado na proposta de alteração da meta.
<b>META 8 - EMENDA ADITIVA</b>	<b>EMENDA ADITIVA:</b> garantir, pelo poder público municipal, estadual e federal, oferta de EJA, o mais próximo possível da comunidade, residência ou local de trabalho, a partir da vigência deste plano, para que os alunos continuem na escola e prossigam nos estudos até a conclusão com êxito da educação básica;	A realização de um censo, as iniciativas de busca ativa, a intensificação das estratégias de chamamento, a diversificação dos formatos de ofertas dos cursos de EJA (atendimento manhã/tarde/noite, articulação de tempos presenciais e tempos não presenciais) são iniciativas que resultarão na ampliação da população demandante dos cursos de educação de jovens e adultos. Para esse atendimento é fundamental a abertura de novas unidades da modalidade em locais que facilitem o acesso e a permanência dos alunos.
<b>META 8 - EMENDA ADITIVA</b>	<b>EMENDA ADITIVA:</b> elaborar, no primeiro ano da aprovação deste plano, uma política intersetorial de atenção e acolhimento às crianças de 0 a 12 anos das mães e/ou responsáveis, alunos/alunas que estudam na EJA, no horário escolar destes, e implementá-la.	Os cuidados com filhos é um dos fatores que dificultam a retomada dos estudos por parte das mulheres. Nesse sentido é importante associarmos ofertas dos cursos de EJA com políticas de atendimento às crianças
<b>META 8 - EMENDA ADITIVA</b>	<b>EMENDA ADITIVA:</b> que a definição de abertura e fechamento de cursos e salas de EJA seja realizada mediante participação dos educadores e da comunidade escolar da unidade envolvida, além dos conselhos de cada escola, do Conselho das Escolas e do Conselho Municipal de Educação, tal como previsto em suas atribuições.	É fundamental que avancemos no planejamento participativo das políticas públicas de educação, particularmente nas políticas de EJA, modalidade na qual temos o desafio da expansão da oferta de matrículas, tendo em vista o atendimento de uma enorme demanda potencial. A ampliação dos sujeitos envolvidos na definição das políticas contribui na construção de uma “cultura do direito à educação para os jovens e adultos”, ainda praticamente inexistente em nosso país. O cenário das duas últimas décadas tem se caracterizado pela desresponsabilização do poder público pela oferta de cursos de EJA e pela queda crescente das matrículas.



Documento-base elaborado pela Comissão Técnica	Foco da Proposta de Emenda e Proposta de Emenda	Justificativa de Emenda
<b>META 8 EMENDA ADITIVA</b>	<b>EMENDA ADITIVA:</b> Abertura de Centros de Referência de Educação de Jovens e Adultos (CEREJAs) com oferta pela rede pública nos períodos da manhã, tarde, noite, com opção de serem integrados à formação profissional e voltados ao atendimento de adolescentes, jovens, adultos e idosos.	A grande demanda potencial por cursos de educação de jovens e adultos cria o desafio do poder público ampliar e diversificar a oferta. Relatório apresentado em fins de 2014, pela Comissão de Estudos sobre a Política Educacional de EJA – Anos Finais, instituída pela Secretaria Municipal de Educação de Campinas, propõe a abertura dos Centros de Referência como uma das formas de qualificar o atendimento da modalidade. O relatório apresenta algumas indicações sobre possíveis locais para a criação dessas unidades de EJA (“localidades com fácil acesso e mobilidade urbana; localidades com grande demanda demográfica, fortalecendo identidades locais”) assim como aspectos de sua configuração (“possibilitar nas diversas regiões da cidade o oferecimento de EJA nos períodos manhã, tarde e noite; articular centros em escolas que tenham infraestrutura física e espaços pedagógicos adequados; implementar projetos pilotos com flexibilização dos formatos de oferecimento tal com carga-horária que possa articular atividades não presenciais e presenciais, matriz curricular, trabalho pedagógico diferenciado”). É importante destacar que a abertura dos Centros de Referência deve significar a ampliação e a qualificação do atendimento e a abertura de novas unidades de EJA e não a nucleação de unidades que hoje oferecem os cursos.
<b>META 8 EMENDA ADITIVA</b>	<b>EMENDA ADITIVA:</b> Construir coletivamente uma política para a educação sobre a questão indígena e das africanidades no município por meio de um processo metodológico que inclua a participação de representantes dos grupos étnicos que vivem na cidade na elaboração, execução e avaliação dos programas e projetos.	
<b>META 8 EMENDA ADITIVA</b>	<b>EMENDA ADITIVA:</b> Obrigatoriedade da abordagem do tema étnico-racial de modo inter\multi\transdisciplinar nos Projetos Pedagógicos e sua aplicabilidade nas instituições de ensino do Município, em todos os níveis de escolarização, nas esferas pública e privada.	
<b>META 8 EMENDA ADITIVA</b>	<b>EMENDA ADITIVA:</b> Elaboração e garantia de divulgação e acesso a pesquisas, documentos, registros, bibliografias, relatos de experiências e materiais didáticos e paradidáticos em todas as áreas de conhecimento perpassando pelas questões étnico raciais, considerando a dinâmica, concepção e mecanismos próprios das culturas afro-brasileiras e indígenas, respeitando-se as peculiaridades de cada grupo étnico.	Na Meta que apresenta-se enquanto Diversidade, apontar estratégias que contemplem a garantia de ações políticas voltadas às questões étnico-raciais. A cidade de Campinas encontra-se em 3o lugar de população indígena em situação de domicílio, segundo IBGE 2010, no estado de São Paulo. Esta estratégia fomentará a discussão da educação e cultura afro-brasileira e indígena no conjunto dos trabalhadores como forma de tomarem contato com o tema. Segundo a UNESCO “a sociedade brasileira é constituída por diferentes grupos étnico-raciais que a caracterizam, em termos culturais, como uma das mais ricas do mundo. Entretanto, sua história é marcada por desigualdades e discriminações, especificamente contra negros e indígenas, impedindo, desta forma, seu pleno desenvolvimento econômico, político e social.” Com essa concepção podemos contribuir na elaboração e no desenvolvimento de ações que possam respeitar as diferenças e promover a luta contra as distintas formas de discriminação étnico-racial.
<b>META 8 EMENDA ADITIVA</b>	<b>EMENDA ADITIVA:</b> Criar, no prazo de 5 anos o Centro de Referência da Cultura Indígena e Afro-Brasileira, instituindo-se uma comissão organizadora representativa de modo a atender as demandas do ensino em relação às temáticas, bem como realizar levantamento estatístico, através de dados que constam em unidades de ensino, sobre os povos indígenas que vivem na cidade de Campinas: quantos e quais suas necessidades.	A abordagem transversal e as ações intersetoriais, têm sido priorizadas como um método rico e eficaz para o reconhecimento da diversidade étnico-racial e cultural que constitui a sociedade brasileira e também, para a consolidação de um país promotor de igualdade de direitos.
<b>META 8 EMENDA ADITIVA</b>	<b>EMENDA ADITIVA:</b> Possibilitar pesquisas de caráter alteritário, visando à sistematização e incorporação dos conhecimentos e saberes acerca da cultura indígena e afro-brasileira assim como elaboração de material didático-pedagógico que subsidie a formação de professores e as escolas do município.	
<b>META 8 EMENDA ADITIVA</b>	<b>EMENDA ADITIVA:</b> Integralização das relações entre as intersetoriais: saúde, cultura, assistência social, entre outros, com a escola, no intuito de romper com estereótipos e formas de discriminação e ampliar o conhecimento sobre a temática bem como promover a articulação e cooperação interinstitucional conjugando esforços, parcerias e recursos das agências envolvidas com os programas e projetos.(FUNAI, FUNASA, MEC, MINC, CIMI, SEPPIR, entre outros).	

**META 9:** Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

**EMENDA SUBSTITUTIVA:** Universalizar a alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais até o final da vigência deste PME, e reduzir em 70% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

**JUSTIFICATIVA:** Os índices oficiais de analfabetismo absoluto em Campinas da população com 15 anos ou mais, indicam um percentual de 3,3%, e a totalização do analfabetismo funcional perfaz 17,3% da mesma faixa populacional. É importante lembrar que “analfabetismo funcional” na perspectiva de medição do IBGE é entendido como categoria que engloba as pessoas que têm menos de 4 anos de escolaridade. Daí a proposta de ampliar o índice de redução de 50% para 70% do índice de analfabetismo funcional em nosso município. A conclusão dos anos iniciais do ensino fundamental representa um avanço tímido nas demandas por elevação da escolarização postas pelo mundo do trabalho e para a vivência plena da vida cidadã. Desse modo a consecução dessa meta deve estar articulada com o horizonte de elevação dos anos de escolaridade (12 anos) indicado na meta anterior.

Documento-base elaborado pela Comissão Técnica	Foco da Proposta de Emenda e Proposta de Emenda	Justificativa de Emenda
<b>ESTRATÉGIA 9.1)</b> assegurar a oferta gratuita da educação de jovens e adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria;	<b>EMENDA SUBSTITUTIVA:</b> assegurar, a partir da aprovação deste plano, em regime de colaboração com a União e o Estado, a oferta gratuita, pública e estatal da educação de jovens e adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica.	Não basta que o oferta seja “gratuita”. Ela precisa ser oferecida de modo regular pelas redes de ensino. Daí a importância de especificar que ela se dará no âmbito “público estatal”. Ofertas de EJA no formato de teleaulas coordenadas por monitores já mostraram o quanto certas parcerias com empresas privadas podem precarizar o atendimento da EJA. Por fim, cabe destacar que a expressão “idade própria” é inadequada, pois reforça a ideia de que os jovens, adultos e idosos estão numa idade “não-própria” para a aprendizagem e a retomada da escolarização. O fortalecimento da EJA como direito supõe seu tratamento como “educação plena ao longo da vida”.
<b>ESTRATÉGIA 9.2)</b> estabelecer, no primeiro ano de vigência do PME, normas, procedimentos e prazos para levantamento da demanda dos jovens e adultos com ensino fundamental e médio incompletos, para identificar a demanda ativa por vagas como forma de planejar a oferta.	<b>EMENDA SUBSTITUTIVA:</b> Realizar censo dos jovens e adultos não escolarizados e com ensino fundamental e médio incompletos, para identificar a demanda ativa por vagas na educação de jovens e adultos em Campinas, sob responsabilidade do poder público, em parceria intersetorial e com a sociedade civil, com a periodicidade regular, conforme prevê a LDB 9394/1996, a partir da vigência deste plano;	
<b>ESTRATÉGIA 9.3)</b> implementar ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica;	<b>EMENDA SUBSTITUTIVA:</b> Ampliar as políticas públicas de alfabetização de jovens e adultos, para garantir o atendimento dos 3,30% dos não alfabetizados do município de Campinas, assegurando-lhes a continuidade da escolarização básica, sob responsabilidade do poder público municipal, estadual e federal;	Avaliamos que não faz sentido uma estratégia que propõe “implementar ações de alfabetização” num município que se destaca no cenário nacional por ter uma política institucionalizada de atendimento à alfabetização e aos anos iniciais do ensino fundamental na EJA, através de uma fundação municipal de caráter público, a FUMEC. Nesse sentido sugerimos a mudança para “ampliar as políticas pública de alfabetização” visando reforçar a oferta pública regular – e não ações fragmentadas e descontínuas – e indicando a corresponsabilidade das diferentes esferas de governo para o atendimento da educação básica como um todo. A FUMEC inclusive tem investido em novas frentes de promoção do exercício do letramento e da produção e acesso à cultura para além dos formatos de escolarização convencional. Trata-se do atendimento em parceria com a cultura, o esporte e a saúde nos Centros de Convivência e no “Programa Municipal Consolidando a Escolaridade”. Tais iniciativas precisam ser avaliadas para eventual aprimoramento e ampliação não se tornando alternativas que impeçam o prosseguimento dos processos formais de escolarização para os que assim desejarem.

Documento-base elaborado pela Comissão Técnica	Foco da Proposta de Emenda e Proposta de Emenda	Justificativa de Emenda
<p><b>ESTRATÉGIA 9.4)</b> realizar chamadas públicas regulares para educação de jovens e adultos, promovendo-se busca ativa em regime de colaboração entre entes federados e em parceria com organizações da sociedade civil;</p>	<p><b>EMENDA SUBSTITUTIVA</b> Garantir chamadas públicas, com efetiva participação dos gestores e comunidade escolar, no início de cada semestre, para educação de jovens e adultos e realizar mobilizações regulares (cartazes, folders, rádios, TVs, online, carros de som, reuniões nas comunidades, entre outros), a partir da aprovação deste plano, promovendo-se busca ativa em regime de colaboração entre entes federados e em parceria com organizações da sociedade civil, com vistas ao chamamento dos educandos da EJA para o processo de alfabetização e continuidade da escolarização;</p>	<p>Dada a ausência de uma "cultura da educação de jovens e adultos como direito" é imprescindível comprometer o poder público e diferentes setores da sociedade civil para uma mobilização efetiva em torno do chamamento público e da oferta de condições para o acesso, a permanência e o sucesso dos alunos nos cursos de EJA.</p>
<p><b>ESTRATÉGIA 9.5)</b> realizar avaliação, por meio de exames específicos, que permita aferir o grau de alfabetização de jovens e adultos com mais de 15 (quinze) anos de idade;</p>	<p><b>EMENDA SUPRESSIVA TOTAL</b></p>	<p>Como a oferta dos cursos de alfabetização e dos anos iniciais do ensino fundamental em Campinas se dá no âmbito institucional de uma fundação municipal (FUMEC) a definição e a avaliação das habilidades de letramento dos educandos ocorre nas práticas de ensino-aprendizagem de cada sala, referendadas em diretrizes curriculares da Fundação. Tal prática possibilita a construção de indicadores de aprendizagem que levam em conta os resultados, mas também os processos, sendo assim, muito mais apropriadas para a avaliação da alfabetização do que exames externos.</p>
<p><b>ESTRATÉGIA 9.6)</b> executar ações de atendimento ao (à) estudante da educação de jovens e adultos por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, inclusive atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos, em articulação com a área da saúde;</p>	<p><b>EMENDA SUBSTITUTIVA:</b> executar ações de atendimento ao(à) estudante da educação de jovens e adultos por meio de políticas intersetoriais e programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, inclusive atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos, a partir da aprovação deste plano;</p>	<p>A inclusão da definição do tempo a partir do qual as ações devem ser implementadas ("a partir da aprovação deste plano") é fundamental para que haja um efetivo comprometimento do poder público com sua execução, sobretudo por se tratar de ações de caráter intersetorial, iniciativas de pouca tradição no serviço público municipal.</p>
<p><b>ESTRATÉGIA 9.7)</b> assegurar a oferta de educação de jovens e adultos, nas etapas de ensino fundamental e médio, às pessoas privadas de liberdade em todos os estabelecimentos penais, assegurando-se formação específica dos professores e das professoras e implementação de diretrizes nacionais em regime de colaboração;</p>	<p><b>EMENDA SUBSTITUTIVA:</b> Assegurar a oferta gratuita, pública e estatal da educação de jovens e adultos, nas etapas de ensino fundamental e médio, inclusive integrados à educação profissional, às pessoas privadas de liberdade, em todos os estabelecimentos penais, assegurando-se formação específica dos(as) professores(as) em regime de colaboração, conforme as diretrizes nacionais;</p>	
<p><b>ESTRATÉGIA 9.8)</b> apoiar técnica e financeiramente projetos inovadores na educação de jovens e adultos que visem ao desenvolvimento de modelos adequados às necessidades específicas desses (as) alunos (as);</p>	<p><b>EMENDA SUBSTITUTIVA:</b> identificar e fomentar na rede pública projetos de organização dos cursos de EJA que busquem uma maior adequação às demandas formativas e às condições de vida e trabalho do seu público. Articular essa iniciativa com parcerias junto à órgãos estaduais e federais, a partir da aprovação deste plano, visando a realização de pesquisas e estudos relacionados as necessidades e especificidades da EJA no âmbito de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, currículos e propostas pedagógicas. Os processos de reorganização dos cursos de EJA devem ter como princípio a participação efetiva de educadores e educandos em sua definição, implementação e avaliação</p>	

Documento-base elaborado pela Comissão Técnica	Foco da Proposta de Emenda e Proposta de Emenda	Justificativa de Emenda
<p><b>ESTRATÉGIA 9.9)</b> estabelecer mecanismos e incentivos que integrem os segmentos empregadores, públicos e privados, e os sistemas de ensino, para promover a compatibilização da jornada de trabalho dos empregados e das empregadas com a oferta das ações de alfabetização e de educação de jovens e adultos;</p>	<p><b>EMENDA SUBSTITUTIVA:</b> incentivar por meio de ações inter-setoriais do poder público com apoio da sociedade civil, a partir da aprovação deste plano, a realização de parcerias que integrem os segmentos empregadores, públicos e privados, e os sistemas de ensino para promover a compatibilização da jornada de trabalho dos empregados e das empregadas e a oferta da EJA no ensino fundamental, médio e educação profissional.</p>	
<p><b>ESTRATÉGIA 9.10)</b> estabelecer em regime de colaboração entre a União, Estado, e o Município, a implantação de programas de capacitação tecnológica da população jovem e adulta, direcionados para os segmentos com baixos níveis de escolarização formal e para os (as) alunos (as) com deficiência, articulando os sistemas de ensino, a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, as universidades, as cooperativas e as associações, por meio de ações de extensão desenvolvidas em centros vocacionais tecnológicos, com tecnologias assistivas que favoreçam a efetiva inclusão social e produtiva dessa população;</p>	<p><b>EMENDA SUBSTITUTIVA:</b> implementar políticas públicas, gratuitas e estatais de capacitação tecnológica da população jovem e adulta, integradas com a elevação de escolaridade, para os segmentos com baixos níveis de escolarização formal e para os (as) alunos (as) com deficiência, articulando os itinerários formativos de modo a envolver os sistemas de ensino, a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, e os IES.</p>	<p>Como a oferta dos cursos de alfabetização e dos anos iniciais do ensino fundamental em Campinas se dá no âmbito institucional de uma fundação municipal (FUMEC) a definição e a avaliação das habilidades de letramento dos educandos ocorre nas práticas de ensino-aprendizagem de cada sala, referendadas em diretrizes curriculares da Fundação. Tal prática possibilita a construção de indicadores de aprendizagem que levam em conta os resultados, mas também os processos, sendo assim, muito mais apropriadas para a avaliação da alfabetização do que exames externos.</p>
<p><b>ESTRATÉGIA 9.11)</b> definir, em regime de colaboração entre a União, Estado, e o Município, a implantação de cursos vinculados ao Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, prioritariamente nas áreas identificadas a partir do mapeamento da demanda proposto na estratégia 12.11 e da análise dos estudos e pesquisas propostos na estratégia 12.09;</p>	<p><b>EMENDA SUPRESSIVA TOTAL</b></p>	<p>A inclusão da definição do tempo a partir do qual as ações devem ser implementadas (“a partir da aprovação deste plano”) é fundamental para que haja um efetivo comprometimento do poder público com sua execução, sobretudo por se tratar de ações de caráter intersetorial, iniciativas de pouca tradição no serviço público municipal.</p>
<p><b>ESTRATÉGIA 9.12)</b> considerar, nas políticas públicas de jovens e adultos, as necessidades dos idosos, com vistas à promoção de políticas de erradicação do analfabetismo, ao acesso a tecnologias educacionais e atividades recreativas, culturais e esportivas, à implementação de programas de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiência dos idosos e à inclusão dos temas do envelhecimento e da velhice nas escolas.</p>	<p><b>EMENDA SUBSTITUTIVA:</b> garantir, a partir da vigência deste plano, nas políticas públicas para educação de jovens e adultos, o atendimento às necessidades dos idosos, com vistas à promoção de políticas de superação do analfabetismo e de conclusão da educação básica, ao acesso a tecnologias educacionais e atividades de lazer, culturais e esportivas. Implementar programas de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiência dos idosos, em diálogo com aquela dos jovens e adultos, e de inclusão dos temas do envelhecimento e da velhice nas escolas, conforme o Estatuto do Idoso.</p>	
<p><b>META 9 - EMENDA ADITIVA</b></p>	<p><b>EMENDA ADITIVA:</b> Garantir o acesso e continuidade de estudos às pessoas formadas pela EJA, a partir da aprovação deste plano, em cursos de formação profissional ofertados pelo poder público em instituições públicas estatais.</p>	

**META 10:** Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.

**EMENDA SUBSTITUTIVA:** Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional, constituindo um sistema público de educação para os trabalhadores, através das redes públicas federais, estaduais e municipais.

Documento-base elaborado pela Comissão Técnica	Foco da Proposta de Emenda e Proposta de Emenda	Justificativa de Emenda
<b>ESTRATÉGIA 10.1)</b> assegurar a articulação do ensino público voltado à educação de jovens e adultos anos iniciais e anos finais visando a conclusão do ensino fundamental;	<b>EMENDA SUBSTITUTIVA:</b> assegurar política pública de educação de jovens e adultos voltada à conclusão do ensino fundamental e à formação profissional inicial, de forma a estimular a conclusão da educação básica, a partir da aprovação deste plano;	
<b>ESTRATÉGIA 10.2)</b> consolidar, em regime de colaboração entre o Estado e o Município programa de atendimento a educação de jovens e adultos voltado a conclusão da educação básica;	<b>EMENDA SUBSTITUTIVA:</b> expandir as matrículas na educação de jovens e adultos, de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador e da trabalhadora	
<b>ESTRATÉGIA 10.3)</b> estabelecer, no primeiro ano de vigência do PME, normas, procedimentos e prazos para implementação de programa de educação de jovens e adultos voltados para a formação profissional;		
<b>ESTRATÉGIA 10.4)</b> expandir as matrículas Implantar programa de educação profissional na educação de jovens e adultos, de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador e da trabalhadora;	<b>EMENDA SUBSTITUTIVA:</b> expandir as matrículas e implantar programas públicos intersetoriais de educação profissional na educação de jovens e adultos, de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador e da trabalhadora	
<b>ESTRATÉGIA 10.5)</b> fomentar a integração da educação de jovens e adultos com a educação profissional, em cursos planejados, de acordo com as características do público da educação de jovens e adultos e considerando as especificidades das populações itinerantes e do campo e das comunidades indígenas e quilombolas, inclusive na modalidade de educação a distância;	<b>EMENDA SUBSTITUTIVA:</b> fomentar, a partir do primeiro ano de vigência do PME, a integração da educação de jovens e adultos com a educação profissional, em cursos planejados, de acordo com as características do público da educação de jovens e adultos e considerando as especificidades das populações itinerantes e do campo e das comunidades indígenas e quilombolas, inclusive na modalidade de educação a distância;	
<b>ESTRATÉGIA 10.6)</b> ampliar as oportunidades profissionais dos jovens e adultos com deficiência e baixo nível de escolaridade, por meio do acesso à educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;	<b>EMENDA SUBSTITUTIVA:</b> garantir e ampliar aos jovens e adultos com deficiência e baixo nível de escolaridade, o acesso à educação de jovens e adultos integrada à educação profissional, sob a responsabilidade do poder público, a partir da aprovação do Plano.	
<b>ESTRATÉGIA 10.8)</b> estimular a diversificação curricular da educação de jovens e adultos, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo inter-relações entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógicos adequados às características desses alunos e alunas;	<b>EMENDA SUBSTITUTIVA:</b> garantir a diversificação curricular da educação de jovens e adultos, em sintonia com as diretrizes curriculares da SME, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo inter-relações entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógicos adequados às características desses alunos e alunas	

Documento-base elaborado pela Comissão Técnica	Foco da Proposta de Emenda e Proposta de Emenda	Justificativa de Emenda
<b>ESTRATÉGIA 10.9)</b> fomentar a produção de material didático, o desenvolvimento de currículos e metodologias específicas, os instrumentos de avaliação, o acesso a equipamentos e laboratórios e a formação continuada de docentes das redes públicas que atuam na educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;	<b>EMENDA SUBSTITUTIVA:</b> fomentar a produção de material didático, o desenvolvimento de currículos e metodologias específicas, os instrumentos de avaliação, pelos profissionais da rede pública em sintonia com as diretrizes curriculares, o acesso a equipamentos e laboratórios e a formação continuada de docentes das redes públicas que atuam na educação de jovens e adultos articulada à educação profissional	
<b>ESTRATÉGIA 10.10)</b> fomentar a oferta pública de formação inicial e continuada para trabalhadores e trabalhadoras articulada à educação de jovens e adultos, em regime de colaboração e com apoio de entidades privadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical e de entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade;	<b>EMENDA SUBSTITUTIVA:</b> garantir a educação especial inclusiva na modalidade EJA, bem como o atendimento educacional especializado complementar e suplementar, ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola, de outra escola da rede pública ou em instituições conveniadas e centros de atendimento educacional especializados, a partir da aprovação deste plano;	
<b>ESTRATÉGIA 10.11)</b> institucionalizar, em regime de colaboração, programa municipal de assistência ao estudante, compreendendo ações de assistência social, financeira e de apoio psicopedagógico que contribuam para garantir o acesso, a permanência, a aprendizagem e a conclusão com êxito da educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;	<b>EMENDA SUBSTITUTIVA:</b> institucionalizar programa nacional de assistência ao estudante, em âmbito municipal, compreendendo ações de assistência social, financeira e de apoio psicopedagógico que contribuam para garantir o acesso, a permanência, a aprendizagem e a conclusão com êxito da educação de jovens e adultos articulada à educação profissional	
<b>ESTRATÉGIA 10.12)</b> Ofertar educação de jovens e adultos articulada à educação profissional, de modo a atender às pessoas privadas de liberdade nos estabelecimentos penais, assegurando-se formação específica dos professores e das professoras e implementação de diretrizes nacionais em regime de colaboração;	<b>EMENDA SUBSTITUTIVA:</b> garantir em todas as unidades prisionais o ensino público como direito humano, privilegiando a modalidade da EJA integrada à formação profissional, sob a responsabilidade da Secretaria Estadual de Educação, Cultura e Esporte e da Secretaria de Segurança Pública, em articulação intersetorial;	

**META 15:** Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

Documento-base elaborado pela Comissão Técnica	Foco da Proposta de Emenda e Proposta de Emenda	Justificativa de Emenda
<b>ESTRATÉGIA 15.1)</b> Implementar programas específicos para formação de todos os profissionais da educação para as escolas públicas do município.	<b>EMENDA SUBSTITUTIVA:</b> implementar programas específicos para formação de todos os profissionais da educação para as escolas públicas do município, oferecidos pela SME em programas próprios ou em parcerias com instituições públicas, em locais horários que contemplem as demandas de todos os profissionais. Submetida à consulta dos Conselho das Escolas e aprovação do Conselho Municipal de Educação.	É fundamental que se valorize os profissionais da educação, garantindo formação inicial, preferentemente presencial, e formação continuada, além de salário e carreira compatíveis com as condições necessárias à garantia do efetivo exercício do direito humano à educação.
<b>ESTRATÉGIA 15.2)</b> Implantar política municipal de formação continuada para os (as) profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério.	<b>EMENDA SUBSTITUTIVA:</b> implantar política municipal de formação continuada para os (as) profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério, submetida à consulta dos Conselho das Escolas e aprovação do Conselho Municipal de Educação.	Essa emenda trata de outro aspecto essencial de caracterização do PME: a extensão do conceito dos profissionais da educação que também devem ter garantido sua formação continuada para o processo de melhoria da educação pública.

Documento-base elaborado pela Comissão Técnica	Foco da Proposta de Emenda e Proposta de Emenda	Justificativa de Emenda
<b>ESTRATÉGIA 15.3)</b> Instituir programa de concessão de bolsas de estudos para que os professores de idiomas das escolas públicas de educação básica realizem estudos de imersão e aperfeiçoamento nos países que tenham como idioma nativo as línguas que lecionem.	<b>EMENDA SUBSTITUTIVA:</b> instituir programa de concessão de bolsas de estudos para que os professores de idiomas das escolas públicas de educação básica realizem estudos de imersão e aperfeiçoamento nos países que tenham como idioma nativo as línguas que lecionem, submetida à consulta dos Conselho das Escolas e aprovação do Conselho Municipal de Educação.	As experiências internacionais são consideradas maneiras de adquirir a fluência no idioma, além de proporcionar a convivência com culturas distintas. Visto assim, a experiência no exterior revela ser um modo determinante para aprender/aprimorar um idioma. A imersão em língua estrangeira agrega conhecimentos linguísticos e culturais, além de representar uma possibilidade de formação, representando um diferencial crucial para a educação no Município.
<b>META 15 - EMENDA ADITIVA</b>	<b>EMENDA ADITIVA:</b> Acompanhamento das ações da universidade para garantia da legislação que torna obrigatório 50% das vagas obrigatórias para os egressos das escolas públicas.	Com base nas metas e estratégias do PNE, bem como o cumprimento da determinação da lei 10.639\03 e da lei 11.645\08 A cidade de Campinas encontra-se em 3o lugar de população indígena em situação de domicílio, segundo IBGE 2010, no estado de São Paulo. Segundo a UNESCO "a sociedade brasileira é constituída por diferentes grupos étnico-raciais que a caracterizam, em termos culturais, como uma das mais ricas do mundo. Entretanto, sua história é marcada por desigualdades e discriminações, especificamente contra negros e indígenas, impedindo, desta forma, seu pleno desenvolvimento econômico, político e social." Com essa concepção podemos contribuir na elaboração e no desenvolvimento de ações que possam respeitar as diferenças e promover a luta contra as distintas formas de discriminação étnico-racial. A abordagem transversal e as ações intersetoriais, têm sido priorizadas como um método rico e eficaz para o reconhecimento da diversidade étnico-racial e cultural que constitui a sociedade brasileira e também, para a consolidação de um país promotor de igualdade de direitos.
<b>META 15 - EMENDA ADITIVA</b>	<b>EMENDA ADITIVA:</b> Formação progressiva dos professores e profissionais da escola, de forma que ao final do período de 05 anos todos os profissionais atuantes tenham pelo menos uma certificação com a temática, de no mínimo, 30 horas.	

**META 16:** Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PNE, e garantir a todos(as) os(as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

Documento-base elaborado pela Comissão Técnica	Foco da Proposta de Emenda e Proposta de Emenda	Justificativa de Emenda
<b>ESTRATÉGIA 16.3)</b> Criar um programa de composição de acervo de obras didáticas, paradidáticas e de literatura e de dicionários, e programa específico de acesso a bens culturais, incluindo obras e materiais produzidos em Libras e em Braille, sem prejuízo de outros, a serem disponibilizados para os professores e as professoras da rede pública de educação básica, favorecendo a construção do conhecimento e a valorização da cultura da investigação.	<b>EMENDA SUBSTITUTIVA:</b> Criar um programa de composição de acervo de obras didáticas, paradidáticas e de literatura e de dicionários, e programa específico de acesso a bens culturais, incluindo obras e materiais produzidos em Libras e em Braille, sem prejuízo de outros, a serem disponibilizados para os professores e Demais profissionais da carreira do magistério da rede pública de educação básica, favorecendo a construção do conhecimento e a valorização da cultura da investigação – submetido à consulta dos Conselho das Escolas e aprovação do Conselho Municipal de Educação.	
<b>META 16 - EMENDA ADITIVA</b>	<b>EMENDA ADITIVA:</b> Acesso e permanência nas instituições de ensino em nível superior para a formação dos profissionais de educação da rede municipal de ensino, no que concerne as questões étnico-raciais e seus desdobramentos na organização social, cultural, política e econômica da sociedade brasileira.	VER EMENDAS ADITIVAS META 15



**META 17:** Valorizar os(as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos(as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PNE.

Documento-base elaborado pela Comissão Técnica	Foco da Proposta de Emenda e Proposta de Emenda	Justificativa de Emenda
<b>ESTRATÉGIA 17.1)</b> Constituir fórum permanente, para acompanhamento da atualização progressiva do valor do piso salarial municipal para os profissionais do magistério público da educação básica.	<b>EMENDA SUBSTITUTIVA:</b> Constituir fórum permanente, para acompanhamento da atualização progressiva do valor do piso salarial municipal para os profissionais do magistério público da educação básica, equiparando ao piso salarial dos demais profissionais com mesmo nível formação.	
<b>ESTRATÉGIA 17.3)</b> Atualizar planos de Carreira para os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica, observados os critérios estabelecidos na Lei no 11.738, de 16 de julho de 2008, com implantação gradual do cumprimento da jornada de trabalho em um único estabelecimento escolar.	<b>EMENDA SUBSTITUTIVA:</b> Atualizar o Plano de Carreira para os profissionais do magistério da Rede Municipal de Educação, observados os critérios estabelecidos na Lei no 11.738, de 16 de julho de 2008, com implantação imediata da organização da jornada de trabalho (com no mínimo 1/3 destinado a formação e planejamento) e implantação gradual do cumprimento da jornada de trabalho em um único estabelecimento escolar.	A Secretaria Municipal de Educação não cumpre a legislação aprovada 2008, Portanto é urgente a adequação à lei que Resultará em melhora significativa da qualidade da educação.

**META 18:** Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de carreira para os(as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos(as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

Documento-base elaborado pela Comissão Técnica	Foco da Proposta de Emenda e Proposta de Emenda	Justificativa de Emenda
<b>ESTRATÉGIA 18.2)</b> Ampliar e reformular programas de formação continuada em modalidades presenciais, semipresenciais e a distância, que abordem as diretrizes curriculares nacionais e as temáticas da atualidade.	<b>EMENDA SUBSTITUTIVA:</b> Ampliar e reformular programas de formação continuada em modalidades presenciais, semipresenciais e à distância, ofertadas pela SME ou em parceria com Instituições Públicas, que abordem as diretrizes curriculares nacionais e as temáticas da atualidade – submetido à consulta dos Conselho das Escolas e aprovação do Conselho Municipal de Educação.	Como resposta à nova perspectiva da escola reflexiva, da formação inicial e contínua, do desenvolvimento profissional do professor, parece haver um certo consenso que o desenvolvimento profissional ocorre durante a vida do professor, na sua interação com a sua prática, com o coletivo escolar e com os contextos organizacionais no qual estão inseridos.
<b>ESTRATÉGIA 18.3)</b> Criar novas ofertas de formação e aprimoramento profissional, em diversas modalidades: presencial, semipresencial e a distância.	<b>EMENDA SUBSTITUTIVA:</b> Criar possibilidades de formação e aprimoramento profissional de acordo com as necessidades da UE definidas pelo Conselho de Escola, em diversas modalidades: presencial, semipresencial e à distância.	
<b>META 18 - EMENDA ADITIVA</b>	<b>EMENDA ADITIVA:</b> Prever, no Plano de Carreira dos Profissionais da Educação do município, licenças remuneradas e incentivos para qualificação profissional, inclusive em nível de pós-graduação stricto sensu.	Cursos de pós-graduação stricto sensu exigem tempo de dedicação para pesquisa, o que não é possível se o profissional está em exercício do trabalho. Licenças remuneradas possibilitam aos profissionais o estudo, ao mesmo tempo que garantem a subsistência do profissional e sua família.

**META 19:** Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

**EMENDA SUBSTITUTIVA:** Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, no âmbito das escolas públicas e conveniadas, prevendo recursos e apoio técnico da SME para tanto.

Documento-base elaborado pela Comissão Técnica	Foco da Proposta de Emenda e Proposta de Emenda	Justificativa de Emenda
<b>ESTRATÉGIA 19.1)</b> Construir um Fórum Permanente para monitoramento de todas as etapas (implantação, acompanhamento e avaliação) do PME, formado por representantes do poder executivo, poder legislativo, do CME, Conselhos Escolares, sociedade civil organizada e entidades estudantis.	<b>EMENDA SUBSTITUTIVA:</b> Construir um Fórum Permanente para monitoramento de todas as etapas (implantação, acompanhamento e avaliação) do PME, formado por representantes do poder executivo, poder legislativo, do CME, Conselhos Escolares, profissionais da educação, sociedade civil organizada e entidades estudantis.	
<b>ESTRATÉGIA 19.2)</b> Assessorar tecnicamente as Escolas na elaboração e desenvolvimento de sua proposta pedagógica.	<b>EMENDA SUBSTITUTIVA:</b> estabelecer normas de acessoramento técnico às escolas, por profissionais da SME, para a elaboração e desenvolvimento de sua proposta pedagógica.	
<b>ESTRATÉGIA 19.3)</b> Estabelecer normas e diretrizes gerais desburocratizantes e flexíveis nas áreas administrativas e pedagógicas que estimulem a iniciativa e a ação inovadora.	<b>EMENDA SUBSTITUTIVA:</b> Realizar Conferência Municipal de Educação para discussão e definição de princípios de educação e de gestão democrática, estabelecendo normas e diretrizes gerais desburocratizantes e flexíveis na área administrativa e pedagógica que garantam qualidade socialmente negociada.	Garantir a construção coletiva de formas de gestão democrática para rede.
<b>ESTRATÉGIA 19.4)</b> Construir coletivamente padrões de gestão educacional.	<b>EMENDA SUBSTITUTIVA:</b> Construir coletivamente, com os profissionais da rede pública municipal de todos os segmentos, padrões de gestão educacional.	A gestão democrática da educação é um dos caminhos mais importantes para se alcançar a qualidade da educação. Quanto mais os profissionais da rede pública participarem das atividades e decisões da educação municipal, mais chances os estudantes terão de aprender.
<b>META 19 - EMENDA ADITIVA</b>	<b>EMENDA ADITIVA:</b> Estimular, em todas as unidades educacionais, a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis e associações de pais, assegurando-se-lhes, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os Conselhos de Escola, por meio das respectivas representações.	Estratégia de gestão democrática do texto original do PNE que foi retirada do texto elaborado pela Comissão Técnica.
<b>META 19 - EMENDA ADITIVA</b>	<b>EMENDA ADITIVA:</b> Estimular a constituição e o fortalecimento de Conselhos de Escola e do Conselho Municipal de Educação, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo; para tanto, reformular a legislação do CME, de modo a garantir a eleição da presidência do conselho entre os membros do colegiado.	Estratégia de gestão democrática do texto original do PNE que foi retirada do texto elaborado pela Comissão Técnica.
<b>META 19 - EMENDA ADITIVA</b>	<b>EMENDA ADITIVA:</b> Ampliar os programas de apoio e formação aos conselheiros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, do Conselho de Alimentação Escolar, do Conselho das Escolas, do Conselho Municipal de Educação e aos representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas, garantindo a esses colegiados recursos financeiros, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar e previsão de tempo de trabalho e estudo dentro da jornada de dos profissionais, com vistas ao bom desempenho de suas funções.	Estratégia de gestão democrática do texto original do PNE que foi retirada do texto elaborado pela Comissão Técnica. Há que se garantir todas as condições necessárias para o efetivo desempenho das funções de acompanhamento das políticas públicas.
<b>META 18 - EMENDA ADITIVA</b>	<b>EMENDA ADITIVA:</b> Garantir que o Fórum Municipal de Educação, tenha ampla representação de escolas públicas e privadas, de todos os níveis e modalidades de ensino, e de segmentos que atuam com a educação e cultura afro-brasileira, indígena e quilombola.	

**META 20:** Ampliar as fontes de financiamento da educação pública, no município de Campinas, por meio de mudanças que promovam e assegurem maior justiça social, e aplicando de forma eficiente e transparente os recursos vinculados a manutenção e desenvolvimento de ensino.

**EMENDA SUBSTITUTIVA:** Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio, aumentando a destinação de verbas do município para a educação de 25 para 30%.

**JUSTIFICATIVA:** A Conferência Nacional de Educação (Conae) aprovou uma proposta de aumento nos percentuais mínimos de receitas provenientes de impostos que União, estados e municípios investem obrigatoriamente em educação.

Documento-base elaborado pela Comissão Técnica	Foco da Proposta de Emenda e Proposta de Emenda	Justificativa de Emenda
<b>ESTRATÉGIA 20.4/20.5)</b> Definir critérios para distribuição dos recursos adicionais dirigidos à educação ao longo do decênio, que considerem a equalização das oportunidades educacionais, a vulnerabilidade socioeconômica e o compromisso técnico e de gestão do sistema de ensino.	<b>EMENDA SUBSTITUTIVA:</b> Definir critérios, com base no CAQ e nas necessidades do município, para distribuição dos recursos adicionais dirigidos à educação ao longo do decênio, que considerem a equalização das oportunidades educacionais, a vulnerabilidade socioeconômica e o compromisso técnico e de gestão do sistema de ensino.	O CAQ em Campinas precisa ser calculado com base no CAQ nacional, entre outros motivos, porque o salário base dos profissionais da rede municipal é maior que o piso nacional. Além disso, questões como a vulnerabilidade social de cada região do município precisam ser consideradas para calcular o custo-aluno efetivo de acordo com as realidade locais.
<b>ESTRATÉGIA 20.6)</b> Estabelecer, após aprovação, o Custo Aluno Qualidade Inicial (CAQi) como indicador prioritário para o financiamento de todas as etapas e modalidades da Educação Básica.	<b>EMENDA SUBSTITUTIVA:</b> Estabelecer, após aprovação do CME , o Custo Aluno Qualidade Inicial (CAQi), de acordo com as necessidades do município, como indicador prioritário para o financiamento de todas as etapas e modalidades da Educação Básica.	O CAQi em Campinas precisa ser calculado com base no CAQ nacional, entre outros motivos, porque o salário base dos profissionais da rede municipal é maior que o piso nacional. Além disso, questões como a vulnerabilidade social de cada região do município precisam ser consideradas para calcular o custo-aluno efetivo de acordo com as realidade locais.
<b>ESTRATÉGIA 20.7)</b> Implementar, após aprovação, Custo Aluno Qualidade - CAQ como parâmetro para o financiamento da educação de todas as etapas e modalidades da educação básica, a partir do cálculo e do acompanhamento regular dos indicadores de gastos educacionais com investimentos em qualificação e remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais da educação pública, em aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino e em aquisição de material didático-escolar, alimentação e transporte escolar	<b>EMENDA SUBSTITUTIVA:</b> Implementar, após aprovação do Conselho Municipal de Educação e atendendo as necessidades do município, Custo Aluno Qualidade - CAQ, como parâmetro para o financiamento da educação de todas as etapas e modalidades da educação básica, a partir do cálculo e do acompanhamento regular dos indicadores de gastos educacionais com investimentos em qualificação e remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais da educação pública, em aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino e em aquisição de material didático-escolar, alimentação e transporte escolar.	O CAQ em Campinas precisa ser calculado com base no CAQ nacional, entre outros motivos, porque o salário base dos profissionais da rede municipal é maior que o piso nacional. Além disso, questões como a vulnerabilidade social de cada região do município precisam ser consideradas para calcular o custo-aluno efetivo de acordo com as realidade locais.
<b>ESTRATÉGIA 20.8)</b> Estabelecer critérios para distribuição dos recursos adicionais dirigidos à educação ao longo do decênio, que considerem a equalização das oportunidades educacionais, a vulnerabilidade socioeconômica e o compromisso técnico e de gestão do sistema de ensino.	<b>EMENDA SUBSTITUTIVA:</b> Estabelecer critérios, com base no CAQ, para distribuição dos recursos adicionais dirigidos à educação ao longo do decênio, que considerem a equalização das oportunidades educacionais, a vulnerabilidade socioeconômica e o compromisso técnico e de gestão do sistema de ensino. O estabelecimento dos critérios ficará sob a responsabilidade do Conselho Municipal de Educação.	O CAQ em Campinas precisa ser calculado com base no CAQ nacional, entre outros motivos, porque o salário base dos profissionais da rede municipal é maior que o piso nacional. Além disso, questões como a vulnerabilidade social de cada região do município precisam ser consideradas para calcular o custo-aluno efetivo de acordo com as realidade locais.

Documento-base elaborado pela Comissão Técnica	Foco da Proposta de Emenda e Proposta de Emenda	Justificativa de Emenda
<b>META 20 - EMENDA ADITIVA</b>	<b>EMENDA ADITIVA:</b> Garantir fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da educação básica, observando-se as políticas de colaboração entre os entes federados, em especial as decorrentes do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e do § 1o do art. 75 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que tratam da capacidade de atendimento e do esforço fiscal de cada ente federado, com vistas a atender suas demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional	Estratégia do texto original do PNE que foi retirada do texto elaborado pela Comissão Técnica.
<b>META 20 - EMENDA ADITIVA</b>	<b>EMENDA ADITIVA:</b> Aperfeiçoar e ampliar os mecanismos de acompanhamento social da arrecadação da contribuição social do salário-educação.	Estratégia do texto original do PNE que foi retirada do texto elaborado pela Comissão Técnica.
<b>META 20 - EMENDA ADITIVA</b>	<b>EMENDA ADITIVA:</b> Estabelecer critérios, com base no CAQ, para distribuição das verbas da Educação ao longo do decênio, que considerem a equalização das oportunidades educacionais, a vulnerabilidade socioeconômica e o compromisso técnico e de gestão do sistema de ensino. O estabelecimento dos critérios ficará sob a responsabilidade do Conselho Municipal de Educação.	O Custo Aluno Qualidade Inicial (CAQ) é um dispositivo desenvolvido pela Campanha Nacional pelo Direito à Educação, que tem como objetivo mensurar o financiamento necessário (calculado por estudante) para a melhoria da qualidade da educação no Brasil. Para isso, calcula-se o gasto por aluno a partir do número ideal de estudantes por sala e dos insumos mínimos necessários para uma escola, passando pela valorização do profissional de educação a infraestrutura como bibliotecas e quadras.
<b>META 20 - EMENDA ADITIVA</b>	<b>EMENDA ADITIVA:</b> Destino de verba específica (parcela da arrecadação municipal viabilizada a educação) para o desenvolvimento de pesquisas, planos educacionais e atividades pedagógicas sobre as questões étnico-raciais, bem como para o cumprimento das demais estratégias apontadas	Com base nas metas e estratégias do PNE, bem como o cumprimento da determinação da lei 10.639\03 e da lei 11.645\08 A cidade de Campinas encontra-se em 3o lugar de população indígena em situação de domicílio, segundo IBGE 2010, no estado de São Paulo. Segundo a UNESCO "a sociedade brasileira é constituída por diferentes grupos étnico-raciais que a caracterizam, em termos culturais, como uma das mais ricas do mundo. Entretanto, sua história é marcada por desigualdades e discriminações, especificamente contra negros e indígenas, impedindo, desta forma, seu pleno desenvolvimento econômico, político e social." Com essa concepção podemos contribuir na elaboração e no desenvolvimento de ações que possam respeitar as diferenças e promover a luta contra as distintas formas de discriminação étnico-racial. A abordagem transversal e as ações intersetoriais, têm sido priorizadas como um método rico e eficaz para o reconhecimento da diversidade étnico-racial e cultural que constitui a sociedade brasileira e também, para a consolidação de um país promotor de igualdade de direitos.

**COLETIVO DE EDUCADORES DA REDE MUNICIPAL DE CAMPINAS**